DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	68
Licitações e Contratos	75
Aviso de Licitação	75
Atas de registro de preço	77
Homologação / Adjudicação	78
Extratos de Contratos	87
Atos Administrativos	110
Convênios	110
Secretaria Municipal de Educação	112
Editais de Atribuição	112
Secretaria Municipal de Educação - Zeladoria	143
Departamento de Recursos Humanos	147
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	151
Secretaria Municipal de Infraestrutura	160

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.983 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 181,44".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.411, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 181,44 (Cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.01.00 – Aposentadorias e reformas	297	01.110.00	04.122.0004.2.011	181,44

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	298	01.110.00	04.122.0004.2.011	181,44

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor , na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre o credenciamento dos Agentes da Autoridade Municipal de Trânsito no Município de Pitangueiras - SP"

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere e,

Considerando o que estabelece o inciso III do artigo 23 e o parágrafo 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando o comunicado nº 002 do CETRAN/SP (Conselho Estadual de Trânsito).

Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.437 de 15 de março de 2006, que autoriza o Poder Executivo Municipal criar na sua Estrutura Administrativa o órgão Executivo Municipal de Transito e Celebrar convênios com os órgãos Públicos Estaduais e Federais objetivando disciplinar as atividades de fiscalização de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal 9.503/97;

Considerando ainda os termos do convênio GSSP/ ATP-194/16, celebrado entre o Município de Pitangueiras e o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam credenciados como Agentes da Autoridade de Trânsito no Município de Pitangueiras, para o exercício de fiscalização, operação e policiamento

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ostensivo do trânsito ou patrulhamento, os policiais militares atuantes no município de Pitangueiras, lotados de forma permanente ou não.

Artigo 2º. As atividades dos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Pitangueiras, não serão remuneradas pelo Município, porém consideradas como relevantes serviços prestados ao mesmo para a execução do convênio citado.

Artigo. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 3.077 de 30 de abril de 2009.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.985, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2018, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000."

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos constantes deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativas aos grupos de despesas:

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Juros e encargos da divida;

c) Amortização da divida.

II – destinadas aos pagamentos de:

a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas e julgadas;

b) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada cota de despesas, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 3º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer se respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 5º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, conforme quadro detalhado em anexo a este decreto.

Art. 6º - Conforme disposto na Lei nº 3.461, de 22 de junho de 2017 (LDO), a Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.536, de 24 de novembro de 2017 (LOA), quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 24 de dezembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Exercício de 2018

Fonte de Recursos: 99 - Consolidado

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total	
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	**22.493.785,97**	**6.800.525,32**	**8.532.992,86**	**6.800.525,32**	**6.800.525,32**	**6.810.525,32**	**104.913.420,79**	**104.913.420,79**
	6.800.525,32	**6.800.525,32**	**8.532.992,85**	**8.532.992,87**	**6.800.525,32**	**9.206.979,02**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.138.921,23	4.138.921,23	5.871.388,76	4.138.921,23	4.138.921,23	4.138.921,23	**57.270.911,01**	**57.270.911,00**
	4.138.921,23	4.138.921,23	5.871.388,75	5.871.388,77	4.138.921,23	6.545.374,92		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	91.625,83	91.625,83	91.625,83	91.625,83	91.625,83	91.625,83	**1.099.510,00**	**1.099.510,00**
	91.625,83	91.625,83	91.625,83	91.625,83	91.625,83	91.625,83		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.263.238,92	2.569.978,26	2.569.978,26	2.569.978,26	2.569.978,26	2.579.978,26	**46.542.999,79**	**46.542.999,79**
	2.569.978,26	2.569.978,26	2.569.978,26	2.569.978,26	2.569.978,26	2.569.978,26		
Despesas de Capital	**475.690,77**	**475.690,77**	**475.690,77**	**475.690,77**	**475.690,77**	**517.580,77**	**5.350.179,21**	**5.350.179,21**
	409.024,10	**409.024,10**	**409.024,10**	**409.024,10**	**409.024,10**	**409.024,10**		
INVESTIMENTOS	345.433,27	345.433,27	345.433,27	345.433,27	345.433,27	387.323,27	**3.787.089,21**	**3.787.089,21**
	278.766,60	278.766,60	278.766,60	278.766,60	278.766,60	278.766,60		
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	130.257,50	130.257,50	130.257,50	130.257,50	130.257,50	130.257,50	**1.563.090,00**	**1.563.090,00**
	130.257,50	130.257,50	130.257,50	130.257,50	130.257,50	130.257,50		
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	**9.512.000,00**	**9.512.000,00**
	-	-	-	3.170.667,00	3.170.667,00	3.170.666,00		
Total Consolidado	**22.969.476,74**	**7.276.216,09**	**9.008.683,62**	**7.276.216,09**	**7.276.216,09**	**7.328.106,09**	**119.775.600,00**	**119.775.600,00**
	7.209.549,42	**7.209.549,42**	**8.942.016,95**	**12.112.683,97**	**10.380.216,42**	**12.786.669,12**		

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - SP
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Exercício de 2018

Cronograma das Transferências Financeiras entre Órgãos

Órgão Concessor: **Prefeitura Municipal**
Órgão Recebedor: **Câmara Municipal**

Transferências Financeiras	Cronograma das Transferências Financeiras de 2016						Total
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Duodécimo	366.666,65	366.666,65	366.666,65	366.666,65	366.666,65	366.666,65	**4.585.710,00**
	366.666,65	366.666,65	366.666,65	366.666,65	366.666,65	366.666,85	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Estado de São Paulo

Anexo I
Artigo 8º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Mensal - 2018 (CONSOLIDADO)

RECEITAS Categoria Econômica/Fontes	Saldo Inicial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Acumulado
Receitas Correntes (A)	**118.442.366,00**	**10.694.652,05**	**8.667.281,46**	**10.374.206,05**	**10.981.129,05**	**9.883.741,81**	**8.739.640,91**	**9.553.436,08**	**9.209.817,80**	**8.158.695,56**	**10.148.018,34**	**10.279.004,62**	**11.752.742,27**	**118.442.366,00**
Tributárias	**14.402.208,20**	**554.815,93**	**581.030,71**	**1.002.682,10**	**3.425.097,92**	**1.194.132,61**	**1.066.916,40**	**1.119.658,62**	**1.094.267,03**	**1.112.675,51**	**1.272.314,82**	**1.146.195,18**	**832.421,37**	**14.402.208,20**
Impostos	**12.222.776,20**	**522.579,91**	**539.763,57**	**868.821,50**	**2.590.473,26**	**979.862,08**	**888.414,47**	**966.617,50**	**947.284,73**	**993.549,85**	**1.151.599,10**	**1.008.310,61**	**765.499,62**	**12.222.776,20**
IPTU	4.248.220,00	1.655,70	2.046,27	286.966,80	1.875.478,06	335.555,39	294.704,33	287.717,91	293.055,49	259.569,82	279.593,73	243.780,53	88.095,96	**4.248.220,00**
ISSQN	5.176.130,00	363.842,68	332.588,88	390.788,07	431.706,95	435.796,63	427.000,77	452.106,42	485.720,54	531.070,95	480.250,78	443.824,44	401.432,89	**5.176.130,00**
ITBI	948.426,20	60.285,76	95.736,69	57.242,40	60.238,66	61.651,80	23.686,13	83.956,24	45.981,05	59.971,00	145.474,91	174.103,13	80.098,42	**948.426,20**
IRRF	1.850.000,00	96.795,76	109.391,74	133.824,23	223.049,59	146.858,26	143.023,24	142.836,92	122.527,65	142.938,07	246.279,68	146.602,51	195.872,35	**1.850.000,00**
Taxas	2.174.222,00	31.731,26	40.843,21	133.456,83	834.160,52	213.827,67	178.070,42	152.603,35	146.560,08	118.696,88	120.305,63	137.463,17	66.502,98	**2.174.222,00**
Contribuição de Melhoria	5.210,00	504,76	423,92	403,78	464,13	442,86	431,52	437,77	422,23	428,77	410,09	421,40	418,76	**5.210,00**
Contribuições	9.741.200,00	658.714,88	741.934,19	745.750,52	757.800,02	740.597,44	746.719,38	747.779,15	764.594,29	744.199,79	773.277,58	773.277,58	1.546.555,16	**9.741.200,00**
Patrimoniais	7.184.800,00	705.725,90	607.057,82	889.506,92	824.484,57	368.881,95	606.795,08	658.864,04	510.109,97	596.751,19	454.591,43	370.559,48	591.471,64	**7.184.800,00**
Serviços	4.041.756,00	165.403,14	230.806,66	344.312,43	243.118,41	438.392,75	354.485,13	361.213,35	362.661,63	341.081,22	362.445,50	351.584,07	486.251,70	**4.041.756,00**
Transferências Correntes	95.183.970,80	9.890.184,14	7.499.186,67	8.424.812,11	6.572.522,78	8.225.028,96	6.829.035,82	7.480.314,56	7.430.361,77	6.125.366,67	8.435.346,87	8.856.826,14	9.414.984,31	**95.183.970,80**
Outras Receitas Correntes	428.443,00	77.128,67	36.328,86	38.604,20	29.567,38	35.031,03	27.490,11	28.748,90	28.426,33	29.569,75	25.517,67	27.461,99	44.568,11	**428.443,00**
Deduções	(12.540.012,00)	(1.357.320,61)	(1.029.063,45)	(1.071.462,23)	(871.462,02)	(1.118.322,94)	(891.801,01)	(843.142,54)	(980.603,24)	(790.948,57)	(1.175.475,53)	(1.246.899,82)	(1.163.510,03)	**(12.540.012,00)**
Receitas de Capital (B)	**1.333.234,00**	**221.858,33**	**221.858,33**	**221.858,33**	**221.858,33**	**221.858,33**	**221.858,33**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.084,00**	**1.333.234,00**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Alienações de Bens	2.084,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.084,00	**2.084,00**
Outras Receitas de Capital	1.331.150,00	221.858,33	221.858,33	221.858,33	221.858,33	221.858,33	221.858,33	-	-	-	-	-	-	**1.331.150,00**
RECEITA TOTAL (A+B)	**119.775.600,00**	**10.916.510,38**	**8.889.139,80**	**10.596.064,39**	**11.202.987,39**	**10.105.600,15**	**8.961.499,24**	**9.553.436,08**	**9.209.817,80**	**8.158.695,56**	**10.148.018,34**	**10.279.004,62**	**11.754.826,27**	**119.775.600,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Estado de São Paulo

Anexo II
Artigo 13º da LC n.º 101/2000
Artigo 21 da Lei Municipal 3.461/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Programação Financeira da Receita Bimestral - 2018 (CONSOLIDADO)

RECEITAS	Saldo	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado
Categoria Econômica/Fontes	Inicial	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	**118.442.366,00**	**19.361.933,52**	**19.361.933,52**	**21.355.335,10**	**40.717.268,62**	**18.623.382,72**	**59.340.651,34**	**18.763.253,87**	**78.103.905,21**	**18.306.713,90**	**96.410.619,12**	**22.031.746,88**	**118.442.366,00**	**118.442.366,00**
Tributárias	14.402.208,20	1.135.846,63	1.135.846,63	4.427.780,02	5.563.626,66	2.261.049,01	7.824.675,67	2.213.925,65	10.038.601,32	2.384.990,33	12.423.591,65	1.978.616,55	14.402.208,20	**14.402.208,20**
Impostos	12.222.776,20	1.062.343,48	1.062.343,48	3.459.294,76	4.521.638,24	1.868.276,55	6.389.914,79	1.913.902,23	8.303.817,01	2.145.148,95	10.448.965,97	1.773.810,23	12.222.776,20	**12.222.776,20**
IPTU	4.248.220,00	3.701,97	3.701,97	2.162.444,86	2.166.146,83	630.259,72	2.796.406,55	580.773,41	3.377.179,96	539.163,55	3.916.343,51	331.876,49	4.248.220,00	**4.248.220,00**
ISSQN	5.176.130,00	696.431,56	696.431,56	822.495,02	1.518.926,58	862.797,40	2.381.723,98	937.826,96	3.319.550,94	1.011.321,73	4.330.872,67	845.257,33	5.176.130,00	**5.176.130,00**
ITBI	948.426,20	156.022,45	156.022,45	117.481,06	273.503,51	85.337,93	358.841,44	129.937,29	488.778,73	205.445,92	694.224,65	254.201,55	948.426,20	**948.426,20**
IRRF	1.850.000,00	206.187,50	206.187,50	356.873,82	563.061,32	289.881,50	852.942,82	265.364,57	1.118.307,39	389.217,75	1.507.525,14	342.474,86	1.850.000,00	**1.850.000,00**
Taxas	2.174.222,00	72.574,47	72.574,47	967.617,35	1.040.191,83	391.898,09	1.432.089,92	299.163,43	1.731.253,34	239.002,50	1.970.255,85	203.966,15	2.174.222,00	**2.174.222,00**
Contribuição de Melhoria	5.210,00	928,68	928,68	867,91	1.796,59	874,38	2.670,97	860,00	3.530,97	838,87	4.369,84	840,16	5.210,00	**5.210,00**
Contribuições	9.741.200,00	1.400.649,07	1.400.649,07	1.503.550,54	2.904.199,61	1.487.316,83	4.391.516,44	1.512.373,44	5.903.889,88	1.517.477,37	7.421.367,25	2.319.832,75	9.741.200,00	**9.741.200,00**
Patrimoniais	7.184.800,00	1.312.783,72	1.312.783,72	1.713.991,49	3.026.775,22	975.677,03	4.002.452,25	1.168.974,01	5.171.426,25	1.051.342,62	6.222.768,87	962.031,13	7.184.800,00	**7.184.800,00**
Serviços	4.041.756,00	396.209,81	396.209,81	587.430,84	983.640,65	792.877,88	1.776.518,53	723.874,98	2.500.393,51	703.526,73	3.203.920,23	837.835,77	4.041.756,00	**4.041.756,00**
Transferências Correntes	95.183.970,80	17.389.370,81	17.389.370,81	14.997.334,89	32.386.705,70	15.054.064,78	47.440.770,48	14.910.676,33	62.351.446,81	14.560.713,54	76.912.160,35	18.271.810,45	95.183.970,80	**95.183.970,80**
(-) Deduções	(12.540.012,00)	(2.386.384,06)	(2.386.384,06)	(1.942.924,26)	(4.329.308,31)	(2.010.123,96)	(6.339.432,27)	(1.823.745,78)	(8.163.178,05)	(1.966.424,10)	(10.129.602,15)	(2.410.409,85)	(12.540.012,00)	**(12.540.012,00)**
Outras Receitas Correntes	428.443,00	113.457,53	113.457,53	68.171,58	181.629,11	62.521,15	244.150,26	57.175,23	301.325,49	55.087,42	356.412,90	72.030,10	428.443,00	**428.443,00**
Receitas de Capital (B)	**1.333.234,00**	**443.716,67**	**443.716,67**	**443.716,67**	**887.433,33**	**443.716,67**	**1.331.150,00**	**-**	**1.331.150,00**	**-**	**1.331.150,00**	**2.084,00**	**1.333.234,00**	**1.333.234,00**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**	**-**
Alienações de Bens	2.084,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.084,00	**2.084,00**	**2.084,00**
Outras Receitas de Capital	1.331.150,00	443.716,67	443.716,67	443.716,67	887.433,33	443.716,67	1.331.150,00	-	1.331.150,00	-	1.331.150,00	-	1.331.150,00	**1.331.150,00**
Receita Total	**119.775.600,00**	**19.805.650,18**	**19.805.650,18**	**21.799.051,77**	**41.604.701,95**	**19.067.099,39**	**60.671.801,34**	**18.763.253,87**	**79.435.055,21**	**18.306.713,90**	**97.741.769,12**	**22.033.830,88**	**119.775.600,00**	**119.775.600,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 3.986, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.268.406,51".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.411, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.268.406,51 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	32	01.110.00	18.541.0017.2.069	4.411,73
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentaria	35	01.110.00	18.541.0017.2.069	963,51

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	51	01.110.00	17.512.0021.2.059	6.200,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	52	01.110.00	03.091.0003.2.044	898,06
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentarias	54	01.110.00	03.091.0003.2.044	101,94

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	64	01.110.00	04.123.0005.2.009	3.073,20
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentarias	66	01.110.00	04.123.0005.2.009	2.588,83

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	76	01.110.00	04.122.0004.2.011	2.205,46
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	79	01.110.00	04.122.0004.2.011	300,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	84	01.110.00	04.122.0004.2.011	1.550,00

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	90	01.210.00	12.365.0009.2.021	47.944,47
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	92	01.210.00	12.365.0009.2.021	95.848,78
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	96	01.210.00	12.365.0009.2.021	30.844,05

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	98	01.220.00	12.361.0009.2.024	418.925,91
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	100	01.220.00	12.361.0009.2.024	2.343,98
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	103	01.220.00	12.361.0009.2.024	34.610,48
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	108	01.220.00	12.361.0009.2.024	8.137,05
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	112	01.220.00	12.361.0009.2.024	7.447,76
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	113	01.220.00	12.361.0009.2.024	99,47

02.07.08 – FUNDEB 60%- FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	131	02.261.00	12.361.0009.2.041	24.000,00

02.07.13 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	145	01.110.00	12.306.0011.2.022	115,08

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	01.110.00	13.392.0019.2.053	300,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	155	01.110.00	13.392.0019.2.053	25,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	157	01.110.00	27.812.0012.2.053	2.422,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	158	01.110.00	27.812.0012.2.053	77,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	157	01.310.00	10.301.0014.2.039	123.382,20
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	170	01.310.00	10.301.0026.2.086	20.011,83
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	172	05.000.00	10.302.0027.2.117	5.525,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	178	05.000.00	10.301.0026.2.086	8.900,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	179	05.000.00	10.302.0027.2.117	5.375,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	205	01.310.00	10.302.0027.2.090	346.513,01

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	351	05.000.00	10.302.0027.2.114	9.128,30
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	210	01.310.00	10.301.0014.2.039	815,80
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física	215	01.310.00	10.301.0014.2.039	3.860,79

02.09.02 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	219	01.310.00	10.304.0028.2.092	8.377,20
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	224	05.000.00	10.305.0028.2.091	8.611,32

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	231	01.510.00	08.244.0016.2.046	130,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	232	01.510.00	08.244.0016.2.046	170,20
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	239	01.510.00	08.244.0016.2.046	1.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	271	01.110.00	15.451.0007.2.067	15.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	298	01.110.00	04.122.0004.2.011	1.043,00
3.1.90.91.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	299	01.110.00	04.122.0004.2.011	13.472,38

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – DEPARTAMENO DE GUARDA CIVIL E GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	310	01.110.00	06.181.0006.2.060	656,72

02.15.02 – DEPARTAMENO DE TRANSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	322	02.000.00	06.181.0006.2.103	1.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

02.03.01 – GESTÃO AMBIENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	34	01.110.00	18.541.0017.2.069	2.134,61
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	36	01.110.00	18.541.0017.2.069	74,40
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	39	01.110.00	18.541.0017.2.101	173,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	40	01.110.00	18.541.0017.2.069	2.993,23

02.03.02 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	44	01.110.00	17.512.0021.2.059	6.200,00

02.04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	53	01.110.00	03.091.0003.2.044	1.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	73	01.110.00	04.123.0005.2.009	5.662,03

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	79	01.110.00	04.122.0004.2.011	1.550,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	85	01.110.00	04.122.0004.2.011	300,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	86	01.110.00	04.122.0004.2.100	2.205,46

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	93	01.210.00	12.365.0009.2.021	14.182,62
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	01.210.00	12.365.0009.2.021	34.832,77
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	96	01.210.00	12.365.0009.2.021	3.940,04
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	368	01.210.00	12.365.0009.2.021	12.656,84

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vinculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	99	01.220.00	12.361.0009.2.095	2.390,13
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	101	01.220.00	12.361.0009.2.095	1.855,87
3.1.90.91.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	102	01.220.00	12.361.0009.2.024	216,50
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	104	01.220.00	12.361.0009.2.024	54.790,48
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	105	01.220.00	12.361.0009.2.095	7.985,49

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	106	01.220.00	12.361.0009.2.101	2.727,35
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	107	01.220.00	12.361.0009.2.101	1.529,21
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	109	01.220.00	12.361.0009.2.024	51.834,86
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110	01.220.00	12.361.0009.2.095	9.654,13
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	111	01.220.00	12.361.0009.2.100	28.264,07
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	114	01.220.00	12.361.0009.2.014	137.908,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	370	01.220.00	12.361.0009.2.024	249.561,61

02.07.03 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	117	01.240.00	12.367.0009.2.095	3.472,42

02.07.05 – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	119	01.110.00	12.364.0009.2.032	28.399,56

02.07.08 – FUNDEB 60%- FUNDAMENTAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas c/ Pessoal Requisitado	130	02.261.00	12.361.0009.2.041	24.000,00

02.07.13 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	142	01.110.00	12.306.0011.2.022	115,08

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	149	01.110.00	13.392.0019.2.053	25,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	152	01.110.00	13.392.0019.2.053	300,00

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	159	01.110.00	27.812.0012.2.053	1.025,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	161	01.110.00	27.812.0012.2.053	257,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	164	01.110.00	27.812.0012.2.053	1.217,00

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	170	05.000.00	10.301.0026.2.086	8.900,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	171	05.000.00	10.301.0026.2.116	160,51
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	173	05.000.00	10.302.0027.2.128	100.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	174	01.310.00	10.301.0014.2.039	3.427,06
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	176	01.310.00	10.301.0014.2.039	8.069,41
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	178	01.310.00	10.301.0026.2.086	14.222,38
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	180	05.000.00	10.302.0027.2.128	18.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	183	01.310.00	10.301.0014.2.039	36.853,01
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	184	01.310.00	10.301.0014.2.084	867,45
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	185	01.310.00	10.301.0014.2.101	376,40
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	191	05.000.00	10.302.0027.2.128	125.660,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	192	01.310.00	10.303.0029.2.094	5.704,30
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	193	01.310.00	10.301.0014.2.039	80.934,24
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	194	05.000.00	10.302.0027.2.117	10.900,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	195	01.310.00	10.303.0029.2.094	3.570,85
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	196	01.310.00	10.301.0014.2.101	7.417,46
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	199	01.310.00	10.301.0014.2.039	1.929,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	200	01.310.00	10.301.0014.2.039	160,98
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	202	01.310.00	10.301.0014.2.100	4.257,66
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	207	05.000.00	10.302.0027.2.113	9.128,30
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	209	05.000.00	10.302.0027.2.114	60.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	212	01.310.00	10.301.0026.2.086	5.628,94
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	214	05.000.00	10.302.0027.2.128	6.000,00

02.09.02 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	220	01.310.00	10.305.0028.2.091	17.312,38
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	220	05.000.00	10.305.0028.2.091	6.577,32
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	224	01.310.00	10.305.0028.2.091	2.408,80
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	225	05.000.00	10.304.0028.2.092	233,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	226	05.000.00	10.305.0028.2.091	1.662,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	227	05.000.00	10.304.0028.2.092	61,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	229	05.000.00	10.304.0028.2.092	78,00

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	230	01.510.00	08.244.0016.2.046	130,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	231	01.510.00	08.244.0016.2.046	170,20
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	235	01.510.00	08.244.0016.2.046	1.000,00

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.12.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra Orçamentárias	273	01.110.00	15.451.0007.2.067	4.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	275	01.110.00	15.451.0007.2.067	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	280	01.110.00	15.451.0007.2.067	3.000,00

02.14.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

02.14.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA CONTADORIA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários	298	01.110.00	04.122.0004.2.011	1.451,84

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	300	01.110.00	28.843.0000.0.210	3.628,79
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	302	01.110.00	28.846.0000.0.211	1.604,75
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	304	01.110.00	28.843.0000.0.210	7.830,00

02.15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 – DEPARTAMENO DE GUARDA CIVIL E GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	315	01.110.00	06.181.0006.2.060	656,72

02.15.02 – DEPARTAMENO DE TRANSITO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	321	02.000.00	06.181.0006.2.103	1.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 28 de dezembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.987 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.411, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais):

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS

03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		04.600.00	09.271.0903.2.055	3.500,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.00.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS

03.01.00 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB. MUNICIPAIS

03.01.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		04.600.00	09.271.0903.2.055	3.500,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor , na data de sua publicação.

Pitangueiras ,28 de dezembro de 2017.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 3.988, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação dos Membros Da Comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o art. 32 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015 e,

Considerando exonerações de membros da Comissão Especial de Avaliação Funcional do Decreto nº 3.963/2017;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional, os membros abaixo descritos.

I – um titular e um substituto representante do Departamento de Recursos Humanos:

Marina de Lourdes Gasparino Francisco, titular e presidente.

João Marcos Constantino, substituto

II – um titular e um substituto de um servidor público efetivo e estável, representante do departamento:

Kerilene Cassaro, titular da Secretaria de Administração

Marcela Leal Colozi, substituta da Secretaria de Administração

Patricia Tedesco Lima, titular da Secretaria da Fazenda

Teresa Raquel Dourado Ramos, substituta da Secretaria da Fazenda

Edson Aparecido Cézar, titular da Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Carla Vernilho Liotti, substituta da Secretaria Municipal de Saúde

Anderson Alexandre, titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Joana D´arc de Oliveira Carone, substituta da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Monica Helena da Silva, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social,

Jéssica Fernanda Sisdelli Brito, substituta da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elcio Henrique da Cruz Prates, titular do Departamento de Transporte Educação

Walterlemes de Souza Vieira, substituto do Departamento de Transporte Saúde

Krisley Yasyara Machado, titular da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes, substituta da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Silvana Oliveira da Matta, titular da Secretaria de Cultura e Esportes

Wellington Marques da Silva, substituto da Secretaria de Cultura e Esportes

Luciane Cristina Bezam, titular da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Elaine Aparecida Marioto, substituta da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Elton Fabrino Fatareli titular da Secretaria de Educação

Elisabete Rodrigues de Amorim Guiselini, substituta da Secretaria de Educação

III - um titular e um substituto do Secretário da pasta ou Chefe da seção:

Robson Mateus Borges da Silva, titular da Secretaria da Administração

Mariana Angelica Maggio Pedro, substituta da Secretaria da Administração

Marcos Henrique Dos Santos, titular da Secretaria da Fazenda

Patrícia Tedesco de Lima, substituto da Secretaria da Fazenda

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz, titular da Secretaria de Educação

Marta Aparecida Costa Stefani, substitua da Secretaria de Educação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Juliana Rodrigues Pinheiro Fontes, titular da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Geraldo Aparecido Pereira, substituto de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Marcelo Aparecido Locci, titular da Secretaria de Assistência Social

Danusa Talita Gonçalves, substituta da Secretaria de Assistência Social

Roberto Aparecido Camargo, titular da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

José Ricardo Cristiano, substituto da Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

Rodrigo Ângelo Tasca, titular da Secretaria de Infraestrutura

Luis Guilherme Trindade, substituto da Secretaria de Infraestrutura

Delcio Galhardo Júnior, titular da Secretaria de Cultura e Esportes

José Gonsaga Neves de Oliveira, substituto da Secretaria de Cultura e Esportes

Ana Celeste Crotti, titular da Secretaria de Saúde

Andreia Mantovani da Fonseca, substituta da Secretaria de Saúde

IV – um titular e um substituto no cargo de Procurador Municipal:

Carlos Alberto Salerno Neto, titular

Erika Pedrosa Padilha, substituto

Art. 2º. A comissão Especial de Avaliação de Evolução Funcional possui autoridade para os deferimentos ou indeferimentos das Evoluções Funcionais, nos termos da presente legislação.

Parágrafo único. Ficará a cargo da comissão, a elaboração de listagem de cursos aceitos para fins de Evolução Funcional.

Art. 3º. As atividades dos membros designados para compor a referida comissão não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Público e à comunidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.963/2017.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 03 de Janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.989 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a transferência de veículo entre as Secretarias Municipais que especifica".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo administrativo nº 8033/16;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito para as respectivas Secretarias:

Secretaria de Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Secretaria de Destino: Secretaria Municipal de Saúde

TIPO	MARCA	PLACA	COMB.	ANO	PATRIMÔNIO
Perua Kombi	Volkswagen	DBA 9803	Álcool/gasolina	2007/2008	16344

Art. 2º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento das secretarias beneficiadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.990 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS PARA FINS DE BANCO DE HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e o disposto no artigo 84 inciso VI alínea da Constituição Federal,

Considerando que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

Considerando que é dever da administração zelar pela saúde de seus servidores, evitando jornadas de trabalho excessivas que os privem de uma vida mais saudável;

Considerando o princípio da economicidade, eficiência e a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

Considerando a necessidade de controlar as horas extraordinárias e eventuais compensações para fins de banco de horas;

Considerando o êxito e a boa receptividade do banco de horas instituído pelo Decreto nº 3.959/2017;

DECRETA

Art 1º. Fica permitida a realização do banco de horas, de forma facultativa, e a compensação da carga horária extraordinária, por servidores detentores de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Direta a ser gerenciado pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, nos seguintes termos:

I - As horas excedentes ao horário normal serão computadas como horas - crédito para serem compensadas em descanso no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com a dispensa em dias de trabalho de acordo com a necessidade do serviço.

II - A conversão das horas referidas no inciso I, deste artigo, obedecerá aos seguintes critérios:

a) as horas trabalhadas de segunda-feira ao sábado serão compensadas em descanso à razão de uma por uma e meia (uma hora e meia em descanso para cada uma hora trabalhada);

b) as horas trabalhadas em horário noturno (entre as 22h00min e as 05h00min) serão compensadas em descanso à razão de uma por uma e três quartos (uma hora e três quartos em descanso para cada uma hora trabalhada);

c) as horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas em descanso à razão de uma por duas (duas horas em descanso para cada uma hora trabalhada).

III - O controle da compensação de horas deverá ser efetuado pelo Secretário da pasta cujo servidor esteja lotado, e comunicado mensalmente o Departamento de Recursos Humanos.

IV - A realização individual de serviço no regime extraordinário de trabalho, de que trata este artigo fica limitada a 60 (sessenta) horas mensais.

V - O número de horas e o período em que ocorrerá a compensação serão registrados em formulário próprio, elaborado pelo Município, que, depois de assinado pelo servidor e pela chefia imediata, deverá ser encaminhado o Departamento de Recursos Humanos.

VI - O Departamento de Recursos Humanos, gerenciador do Sistema de Banco de Horas, manterá quadro atualizado com as horas extraordinárias realizadas, as horas compensadas e o saldo de horas a compensar por servidor.

§ 1º. A contabilização para fins de composição de banco de horas se dará em períodos de, no mínimo, 30 minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 29 minutos.

§ 2º. A opção pelo banco de horas deverá ser exercida pelo servidor até o dia 19 de cada mês, de forma improrrogável, através de comunicado dirigido ao Secretário da pasta, que fará o preenchimento do formulário próprio.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Art. 2º. A necessidade da prestação de serviço em horário extraordinário deverá ser justificada por escrito pelo superior imediato do servidor, que deverá comunicá-lo previamente, para aprovação ao Secretário da pasta cujo servidor esteja lotado.

§ 1º. A prestação do serviço extraordinário somente deverá ser iniciada após autorização expressa do Secretário da pasta, na forma do "caput" deste artigo, sendo que o descumprimento implicará abertura de procedimento para apuração de responsabilidade, na forma disposta pela legislação vigente.

§ 2º. A justificativa mencionada no "caput" deste artigo deverá ser entregue o Departamento de Recursos Humanos juntamente com o controle da compensação, na forma do inciso III do art. 1º deste Decreto.

§ 3º. A realização de horas excedentes ao horário normal de trabalho acima do teto de duas horas diárias, previsto no artigo 73 da Lei 1904/1997, exceto em casos extraordinários e de comprovada urgência, sujeita o servidor, seu superior hierárquico e o Secretário da pasta cujo servidor esteja lotado à responsabilização funcional.

Art. 3º. Na hipótese de desligamento do servidor municipal, as horas não compensadas serão pagas no momento da rescisão na proporção mencionada no inciso II do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Não é permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas.

Art. 5º. Não será permitida a conversão do saldo do banco de horas em pecúnia, exceto na hipótese prevista no artigo 3º.

Art. 6º. As Secretarias que realizam serviços essenciais e que não possam sofrer interrupção por interesse público deverão prever antecipadamente o número necessário de horas para fins de composição do Banco de horas dos seus servidores.

Art. 7º. Os casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Secretaria de Administração e ou juntamente com o Secretário da pasta interessada.

Art. 8º. As horas-crédito que integram o banco de horas instituído pelo Decreto 3.959/2017 poderão ser compensadas em descanso até a data máxima de 31 de dezembro de 2018.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

Marcos Aurelio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.991 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 3.536, de 24 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	226	05.302.79	10.302.0003.2.307	15.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo primeiro, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Elemento da Despesa	Dotação	Vínculo	Classificação Funcional	Valor - R$
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	207	05.302.79	10.302.0003.2.307	15.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra.

Publicado no Jornal Oficial do Município.

DECRETO Nº 3.992, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a cobrança de tributos municipais para o exercício de 2018."

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando as disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Complementar 2.563, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal serão corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), referente ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017, com os percentuais apurados da ordem de 2,95%.

Art. 2º. - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da citada Lei Complementar, que serão corrigidos cumulativamente pelo percentual apontado no artigo 1º.

Art. 3º. Ao consumo mensal de água inferior ou igual a 15 m³, descrito no § 4º do artigo 152 da citada Lei Complementar, será cobrado o valor mensal fixo mínimo de R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos), já incluídos os serviços de esgoto, valor este devidamente corrigido pelo percentual apontado no artigo 1º.

Art. 4º. Ao imóvel que não estiver cadastrado, não possuir hidrômetro ou o mesmo estiver danificado, lançar-se-á o valor fixo de R$ 93,69 (noventa e três reais e sessenta e nove centavos) mensais, a título de serviços de água e esgoto, desde que este valor não seja inferior ao auferido na média dos últimos seis meses, hipótese em que será cobrado o valor por esta média.

Art. 5º. A remoção do lixo domiciliar constante da alínea "a" do artigo 150 da citada Lei Complementar, será o metro quadrado de área construída do imóvel beneficiado pelo serviço, e o valor de lançamento da taxa será obtido através da multiplicação da área construída por R$ 0,99 (noventa e nove centavos) já corrigido, e lançado de acordo com o artigo 154 da mesma Lei.

Art. 6º. Os valores descritos nos artigos 30, 31, 52, 92, § 5º, 98, 99, 100, § 2º, 108, § 4º e 116 do Código Tributário Municipal, bem como o valor constante no artigo 15, § 1º, "b", da Lei Municipal nº 2.104/01 passam a vigorar com o valor de R$ 899,90 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Os valores descritos nos artigos 94, § 2º, 97, 100, 100, § 3º, 101 e artigo 15, § 1º, "c", da Lei Municipal nº 2.104/01 passam a vigorar com o valor de R$ 1.799,80 (um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 8º. Os valores descritos no artigo 124, parágrafo único, 129 e 350, do Código Tributário Municipal passam a vigorar com o valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 9°. O valor descrito no artigo 18, da Lei Municipal nº 2.104/01 passa a vigorar com o valor de R$ 3.599,60 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 10. Os valores descritos no § 3º do artigo 143 do Código Tributário Municipal, passam a vigorar com o valor de R$ 60,56 (sessenta reais e cinqüenta e seis centavos) e R$ 121,10 (cento e vinte e um reais e dez centavos),

conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 11. O valor descrito no artigo 8º, Decreto Municipal nº 2538/05 passa a vigorar com o valor de R$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme disposição constante no artigo 349, do Código Tributário Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à seção competente para as providências de estilo.

Pitangueiras, 15 de janeiro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Marcos Henrique dos Santos

Secretário da Fazenda

Publicado, registrado e afixado em lugar de costume, na data supra. Publicado no Jornal Oficial do Município.

TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

A N E X O I

1. Alvará anual de registro de hotéis, pensões, hospedarias, casa de cômodos ou semelhantes:	**Valores em R$**
1.1. Até 05 quartos ou apartamentos	82,30
1.2. De 06 a 10 quartos ou apartamentos	131,66
1.3. De 11 a 25 quartos ou apartamentos	197,59
1.4. De 26 0 50 quartos ou apartamentos	371,37
1.5. Acima de 50 quartos ou apartamentos, por unidade que exceder	16,42
2. Rubrica de livro registro geral de hóspedes	
2.1. Até 100 folhas	42,77
2.2. De 100 a 200 folhas	82,30
2.3. Mais de 200 folhas	180,55
3. Produtos de Interesse à Saúde	
3.1. Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão de atividade e renovação; (quando for o caso)	
3.1.1. Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas/vernizes para fins alimentícios	658,64
3.1.2. Envasadora de água mineral e potável de mesa	658,64
3.1.3. Cozinha Industrial, empacotadora de alimentos	658,64
3.1.4. Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	658,64
3.1.5. Supermercados e congêneres	987,50
3.1.6. Prestadora de serviços de esterilização	1020,93
3.1.7. Distribuidora/depósito de alimentos e águas minerais	658,64
3.1.8. Restaurante, churrascaria, rotisserie, padaria, confeitaria e similares	493,96
3.1.9. Sorveteria	329,26
3.1.10. Distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitário	493,96
3.1.11. Aplicadora de produtos Domissanitário	493,96
3.1.12. Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosques, trailers, pastelaria	329,26
3.1.13. Mercearia e congêneres	329,26
3.1.14. Comércio de laticínios e embutidos	329,26
3.1.15. Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	329,26
3.1.16. Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, produtos de higiene e	493,96

perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, dentários	
3.1.17. Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatas, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes Domissanitários	493,96
3.1.18. Farmácia	329,26
3.1.19. Para manipulação de produtos químicos em farmácias	164,64
3.1.20. Drogaria	329,26
3.1.21. Comércio de ovos, de bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	263,44
3.1.22. Vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	263,44
Nota: Estabelecimento com mais de uma atividade é cobrado o maior Valor.	
4. Serviços de Saúde	
4.1. Estabelecimentos de assistência médica-hospitalar (decreto 12.342/78) a) até 50 leitos b) Acima de 50 leitos por unidade que exceder	 823,35 13,18
4.2. Estabelecimentos de assistência médica-ambulatorial	423,31
4.3. Estabelecimentos de assistência médica de urgência	658,64
4.4. Serviços ou instituto de hemoterapia	987,98
4.4.1. Banco de Sangue	658,64
4.4.2. Agência transfusional	535,84
4.4.3. Posto de coleta	263,44
4.5. Unidade nefrológica (hemodiálise, diálise, peritonial contínua, diálise peritonial intermitente e congêneres	658,64
4.6. Instituto ou clínica de fisioterapia de ortopedia	658,64
4.7. Instituto de beleza	
4.7.1. Com responsabilidade médica	164,64
4.7.2. Pedicure/podólogo	98,75
4.8. Instituto de massagem, de tatuagem, ótica de laboratório de ótica	559,83
4.9. Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano congêneres	329,26
4.10. Posto de coleta de laboratório de análises, clínicas, patologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano congêneres	263,44
4.11. Banco de olhos, órgãos leite e outras secreções	658,64
4.12. Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes com responsabilidade	493,96
4.13. Estabelecimentos que destinam ao transporte de pacientes	263,44
4.14. Clínica médico/veterinária.	493,96
4.15. Estabelecimento de assistência médico/odontológica	
4.15.1. Consultório odontológico	214,02
4.15.2. Consultório médico sem procedimento	214,02
4.15.3. Consultório médico com procedimentos	401,77
4.15.4. Clínica médica com procedimentos	512,15
4.15.5. Demais estabelecimentos	352,34

4.16. Laboratório ou oficina de prótese dentaria	288,16
4.17. Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclui os consultórios dentários	
4.17.1. Serviços de medicina nuclear	32,89
4.17.2. Serviços de medicina nuclear	32,89
4.17.3. Equipamento de radiologia médica/odontológica	32,89
4.17.4. Equipamento de radioterapia	32,89
4.17.5. Conjunto de fontes de radioterapia	32,89
4.18. Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes	
4.18.1. Terrestre	263,44
4.18.2. Aéreo	493,96
4.19. Casa de repouso, idoso	
4.19.1. Com responsabilidade médica	658,64
4.19.2. Sem responsabilidade médica	493,96
4.20. Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização * 2a. Via do alvará equivalente a 1/3 do valor	658,64
5. Rubrica de livros	
a) Ate 100 folhas	42,77
b) de 101 a 200 folhas	82,30
c) acima de 201 folhas	164,64
6. Termo de responsabilidade técnica	131,66
7. Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial	
a) até 5 notas	32,89
b) acima de 5 notas e por nota que acrescer	6,51
8. Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como as de insumos químicos	131,66
9. Vistoria efetuada pelo corpo de bombeiros, por m²	0,45

TAXAS DE LICENÇA DE ATIVIDADES SUJEITAS À INSPEÇÃO SANITÁRIA

ANEXO I

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE TABELA SERÁ OBSERVADA 90 DIAS APÓS SUA PUBLICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.512, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CNAE Fiscal Código	Descrição	Valor Taxa de Fiscalização Sanitária (R$)	Período da Validade da Licença de Funcionamento
0892-4/03	Refino e outros tratamentos	R$ 643,95	04 anos

	do sal		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	R$ 643,95	04 anos
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	R$ 643,95	04 anos
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito.	R$ 643,95	04 anos
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho.	R$ 643,95	04 anos
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho.	R$ 643,95	04 anos
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	R$ 643,95	04 anos
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	R$ 643,95	04 anos
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	R$ 643,95	04 anos
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	R$ 643,95	04 anos
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	R$ 643,95	04 anos
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados	R$ 643,95	04 anos
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados- exceto óleo de milho	R$ 643,95	04 anos
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	R$ 643,95	04 anos
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	R$ 643,95	04 anos
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	R$ 643,95	04 anos
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente.	R$ 643,95	04 anos
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	R$ 643,95	04 anos
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	R$ 643,95	04 anos
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	R$ 643,95	04 anos
1081-3/01	Beneficiamento de café	R$ 643,95	04 anos

1081-3/02	Torrefação e moagem do café	R$ 643,95	04 anos
1082-1/00	Fabricação de produtos a base de café	R$ 643,95	04 anos
1091-1/00	Fabricação de produtos de panificação	R$ 643,95	04 anos
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	R$ 482,95	04 anos
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	R$ 643,95	04 anos
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	R$ 643,95	04 anos
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas balas e semelhantes	R$ 643,95	04 anos
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	R$ 643,95	04 anos
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	R$ 643,95	04 anos
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	R$ 643,95	04 anos
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	R$ 643,95	04 anos
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	R$ 643,95	04 anos
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão	R$ 643,95	04 anos
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	R$ 643,95	04 anos
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	R$ 643,95	04 anos
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 643,95	04 anos
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	R$ 643,95	04 anos
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	R$ 643,95	04 anos
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	R$ 643,95	04 anos
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial.	R$ 643,95	04 anos
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	R$ 643,95	04 anos

1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	R$ 643,95	04 anos
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	R$ 643,95	04 anos
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas.	R$ 643,95	04 anos
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico	R$ 643,95	04 anos
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	R$ 643,95	04 anos
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	R$ 643,95	04 anos
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	R$ 643,95	04 anos
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	R$ 643,95	04 anos
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	R$ 643,95	01 ano
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletrotêrapeuticos e equipamentos de irradiação	R$ 643,95	01 ano
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificado anteriormente, peças e acessórios.	R$ 643,95	01 ano
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios.	R$ 643,95	01 ano
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R$ 643,95	01 ano
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.	R$ 643,95	01 ano
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.	R$ 643,95	01 ano
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	R$ 643,95	01 ano
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	R$ 643,95	01 ano

3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	R$ 643,95	01 ano
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizavam	R$ 643,95	01 ano
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	R$ 643,95	01 ano
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos.	R$ 643,95	01 ano
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	R$ 643,95	01 ano
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	R$ 643,95	01 ano
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários	R$ 643,95	01 ano
2061-4/00	Fabricação de sabões de detergentes sintéticos.	R$ 643,95	01 ano
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	R$ 643,95	01 ano
2014-2/00	Fabricação de gases industriais	R$ 643,95	01 ano
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	R$ 643,95	01 ano
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	R$ 643,95	01 ano
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	R$ 643,95	01 ano
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	R$ 643,95	01 ano
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	R$ 643,95	01 ano
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	R$ 643,95	04 anos
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos e de insumos agropecuários	R$ 643,95	04 anos
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão.	R$ 643,95	04 anos
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	R$ 643,95	04 anos
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	R$ 643,95	04 anos

4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios.	R$ 643,95	04 anos
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.	R$ 643,95	04 anos
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas.	R$ 643,95	04 anos
4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	R$ 643,95	04 anos
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	R$ 643,95	04 anos
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos.	R$ 643,95	04 anos
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados.	R$ 643,95	04 anos
4631-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados.	R$ 643,95	04 anos
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar.	R$ 643,95	04 anos
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	R$ 643,95	04 anos
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral.	R$ 643,95	04 anos
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja. Chope e refrigerante.	R$ 643,95	04 anos
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	R$ 643,95	04 anos
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel.	R$ 643,95	04 anos
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	R$ 643,95	04 anos
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	R$ 643,95	04 anos
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	R$ 643,95	04 anos
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	R$ 643,95	04 anos

4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	R$ 643,95	04 anos
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes.	R$ 643,95	04 anos
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 643,95	04 anos
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.	R$ 643,95	04 anos
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.	R$ 643,95	01 ano
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	R$ 643,95	01 ano
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	R$ 643,95	01 ano
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos para uso odonto-médico hospitalar; parte e peças.	R$ 643,95	01 ano
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos e perfumaria	R$ 643,95	01 ano
4646-0/02	Comércio de atacadista de produtos de higiene pessoal	R$ 482,95	01 ano
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.	R$ 482,95	01 ano
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	R$ 482,95	01 ano
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios hipermercados.	R$ 965,45	04 anos
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	R$ 965,45	04 anos
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios mini-mercados, mercearias e armazéns.	R$ 321,90	04 anos

4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	R$ 482,95	04 anos
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios.	R$ 321,90	04 anos
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.	R$ 321,90	04 anos
4722-9/01	Comércio varejista de carnes e açougues.	R$ 321,90	04 anos
4722-9/02	Peixaria	R$ 321,90	04 anos
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas.	R$ 257,57	04 anos
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	R$ 257,97	04 anos
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	R$ 321,90	04 anos
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	R$ 321,90	04 anos
5611-2/01	Restaurante e similares	R$ 482,95	04 anos
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	R$ 257,57	04 anos
5611-2/03	Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.	R$ 321,90	04 anos
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação.	R$ 321,90	04 anos
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.	R$ 321,90	04 anos
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	R$ 482,95	04 anos
5620-1/03	Cantina - serviço de alimentação privativo	R$ 482,95	04 anos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para o consumo domiciliar	R$ 482,95	04 anos
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	R$ 382,99	01 ano

4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.	R$ 459,59	01 ano
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.	R$ 459,59	01 ano
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.	R$ 321,90	01 ano
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato.	R$ 321,90	01 ano
5211-7/01	Armazéns gerais- emissão de warrants.	R$ 643,95	04 anos
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros- exceto armazéns gerais e guarda-móveis.	R$ 643,95	04 anos
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças municipais.	R$ 257,57	04 anos
4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças-intermunicipal, interestadual e internacional.	R$ 257,57	04 anos
8122-2/00	Controle de pragas urbanas.	R$ 643,95	01 ano
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	R$ 643,95	01 ano
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar-exceto pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências.	R$ 804,98	01 ano
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.	R$ 643,95	01 ano
8621-6/01	UTI Móvel.	R$ 643,95	01 ano

8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel.	R$ 257,57	01 ano
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências.	R$ 257,57	01 ano
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.	R$ 500,72	01 ano
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.	R$ 413,86	01 ano
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	R$ 413,86	01 ano
8630-5/04	Atividade odontológica	Inicial: R$ 273,57 Isento de taxa de renovação de acordo com a Lei Estadual n°10.199 de 30/12/98	01 ano
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana.	R$ 344,48	01 ano
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida	R$ 643,95	01 ano
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citologia.	R$ 404,87	01 ano
8640-2/02	Laboratórios clínicos	R$ 404,87	01 ano
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia.	R$ 643,95	01 ano
8640-2/04	Serviços de tomografia	R$ 344,48	01 ano
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	R$ 344,48	01 ano
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	R$ 344,48	01 ano

8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética.	R$ 344,48	01 ano
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos.	R$ 344,48	01 ano
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos- endoscopia e outros exames análogos.	R$ 344,48	01 ano
8640-2/10	Serviços de quimioterapia.	R$ 344,48	01 ano
8640-2/11	Serviços de radioterapia.	R$ 643,95	01 ano
8640-2/12	Serviços de hemoterapia.	R$ 643,95	01 ano
8640-2/13	Serviços de litotripsia.	R$ 500,72	01 ano
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos.	R$ 643,95	01 ano
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente.	R$ 413,86	01 ano
8650-0/01	Atividades de enfermagem.	R$ 344,48	01 ano
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	R$ 344,48	01 ano
8650-0/03	Atividades de psicológica e psicanálise	R$ 344,48	01 ano
8650-0/04	Atividades de fisioterapia.	R$ 344,48	01 ano
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional.	R$ 344,48	01 ano
8650-0/06	Serviços de Fonoaudiologia.	R$ 344,48	01 ano
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.	R$ 344,48	01 ano
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.	R$ 344,48	01 ano
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano.	R$ 643,95	01 ano
8690-9/03	Atividade de acupuntura	R$ 344,48	01 ano

8690-9/04	Atividades de podologia	R$ 344,48	01 ano
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	R$ 643,95	01 ano
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes.	R$ 344,48	01 ano
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS.	R$ 344,48	01 ano
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio.	R$ 344,48	01 ano
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial.	R$ 344,48	01 ano
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água.	R$ 643,95	04 anos
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões.	R$ 643,95	04 anos
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto.	R$ 643,95	04 anos
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes.	R$ 643,95	04 anos
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos.	R$ 643,95	04 anos
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos.	R$ 643,95	04 anos
3821-1/00	Tratamento de disposição de resíduos não perigosos.	R$ 643,95	04 anos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos.	R$ 643,95	04 anos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio.	R$ 643,95	04 anos
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.	R$ 643,95	04 anos
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos.	R$ 643,95	04 anos

3839-4/01	Usina de compostagem.	R$ 643,95	04 anos
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente.	R$ 643,95	04 anos
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão.	R$ 643,95	04 anos
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão.	R$ 643,95	04 anos
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos.	R$ 643,95	04 anos
4729-6/01	Tabacaria	R$ 643,95	04 anos
5590-6/02	Campings	R$ 643,95	04 anos
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente	R$ 643,95	04 anos
7739-0/03	Aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário exceto andaimes	R$ 643,95	04 anos
8412-4/00	Regulamentação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	R% 643,95	04 anos
8511-2/00	Educação Infantil – Creches	R$ 643,95	04 anos
8591-1/00	Ensino de esportes.	R$ 482,95	04 anos
8730-1/01	Orfanatos	R$ 344,48	04 anos
8730-1/02	Albergues assistenciais	R$ 344,48	— 04 anos ___
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.	R$ 209,25	04 anos
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte.	R$ 482,95	04 anos
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares.	R$ 643,95	04 anos
9319-1/99	Outras atividades esportivas	R$ 643,95	04 anos

	não especificadas anteriormente.		
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos.	R$ 643,95	04 anos
9603-/01	Gestão e manutenção de cemitérios.	R$ 643,95	04 anos
9603-3/02	Serviços de cremação.	R$ 643,95	04 anos
9603-3/05	Serviços de somato conservação.	R$ 643,95	04 anos
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente.	R$ 643,95	04 anos
7500-1/00	Atividades veterinárias.	R$ 482,95	01 ano
3250-7/06	Serviços de prótese dentária.	Inicial: R$ 281,72 Isento de taxa de renovação de acordo com a Lei Estadual n°10.199 de 30/12/98	01 ano
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.	R$ 643,95	01 ano
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica.	R$ 547,33	01 ano
7120-1/00	Testes e análises técnicas	R$ 321,90	01 ano
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	R$ 344,48	01 ano
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificados anteriormente	R$ 643,95	01 ano
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento.	R$ 344,48	04 anos
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico.	R$ 482,95	04 anos
9601-7/01	Toalheiros	R$ 643,95	04 anos
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	R$ 160,96	04 anos
9602-5/02	Atividade de estética e outros serviços de cuidado	R$ 160,96	04 anos
	com beleza.		
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos.	R$ 160,96	04 anos
9609-2/06	Serviço de tatuagem e colocação de percing.	R$ 547,33	04 anos

Legenda:
As duas primeiras colunas apresentam o Código e a Descrição da atividade econômica correspondentes à tabela original CNAE do IBGE.
A coluna 3 apresenta os valores das taxas de fiscalização sanitária.
A coluna 4 apresenta o período da validade da Licença de Funcionamento.
Notas:
Nota 1: Os estabelecimentos de interesse da saúde e as fontes de radiação ionizante sujeitos a licenciamento estão obrigados à renovação da Licença de Funcionamento, devendo requerê-la junto ao órgão de vigilância sanitária competente, conforme a Portaria CVS-1, de 05 de agosto de 2017 e suas alterações.
Nota 2: O valor adotado para renovação da licença de funcionamento dos estabelecimentos regidos pelo Decreto Federal n° 986/69, referentes à área de alimentos e estabelecimentos com Nº CEVS Cadastro vigente que passam a ser licenciados, corresponde a ¼ do valor da taxa de fiscalização sanitária descrita na tabela.
Nota 3: As fontes de radiação ionizante pagam taxa por equipamento: R$ 55,38.
Nota 4: As taxas de Laudo Técnico de Avaliação de Projeto de Edificação são:

1) Até 100 (cem) m^2R$ 141,95.
2) De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m^2 R$ 283,90.
3) Acima de 500 (quinhentos)m^2 R$ 425,86.

ANEXO II

DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	TIPO DE OCUPAÇÃO	Valor em reais
01	Balcão, barraca pequena, mesa ou similares, por unidade: a) por dia b) por ano	 3,61 45,09
02	"Traillers", "hot-dogs" ou similares, por unidade: a) por dia b) por ano	 2,30 64,43
03	Feiras livres, por box – padrão, por local permitido: a) por dia b) por ano	 2,58 45,09
04	Feiras especiais, por barraca, por local permitido: a) por dia b) por ano	 5,67 90,21
05	Circos, parques de diversões, teatros e similares por m²	0,52
06	Bailes, boates, festas e demais eventos por m² Nota: anualmente será estabelecido através de decreto o período máximo de validade da taxa de licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos quando o tipo de ocupação for baile, boate, festa e demais eventos por m². (redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)	1,81
07	Ocupação para fins beneficentes	Isento
08	Outras ocupações não especificadas, por unidade: a) por dia b) por ano	 5,67 90,21

A N E X O III

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

TABELA DE VALORES UNITÁRIOS GENÉRICOS DO METRO QUADRADO DE TERRENO, EXPRESSOS EM R$ (reais).

SETOR Nº	1º PERÍMETRO	2º PERÍMETRO	3º PERÍMETRO
SEDE DO MUNICÍPIO			
01	12,60	7,48	3,08
02	15,80	12,60	7,48
03	17,36	15,80	7,48
04	15,80	12,60	7,48
05	32,37	15,80	7,48
06	39,47	27,27	15,80
07	27,27	15,80	12,60
08	19,73	17,36	12,60
09	27,27	15,80	12,60
10	32,37	17,36	12,60
11	27,27	17,36	7,48
12	32,37	17,36	7,48
13	23,72	12,60	7,48
14	23,72	12,60	7,48
15	23,72	12,60	7,48
16	23,72	12,60	7,48
17	17,36	12,60	7,48
18	12,60	9,86	3,90
19	17,36	12,60	7,48
20	23,72	12,60	7,48
21	7,48	7,48	7,48
22	12,60	7,48	7,48
50	-	-	3,90
DISTRITO DE IBITIUVA			
01	4,68	12,60	7,48
02	12,60	12,60	3,90
03	12,60	12,60	3,90
04	12,60	12,60	3,90
05	12,60	12,60	3,90

A N E X O IV

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais)

ITEM	NATUREZA ATIVIDADE	R$ LOCALIZAÇÃO	EM R$ FUNCIONAMENTO
1-)	***INDÚSTRIAS***		
1.1	Com até 10 (dez) empregados	98,75	263,46
1.2	De 11 à 20 (vinte) empregados	115,20	345,74
1.3	De 21 à 50 (cinqüenta empregados	148,12	526,90
1.4	De 51 à 100 (cem) empregados	181,08	889,16
1.5	Acima de 100 (cem) empregados	230,51	1037,38
2-)	***PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA***		
2.1	Até 10 (dez) empregados	98,75	263,46
2.2	De 11 à 20 (vinte) empregados	115,20	395,27
2.3	De 21 à 50 (cinqüenta) empregados	148,12	526,90
2.4	De 51 à 100 (cem) empregados	181,08	889,16
2.5	Acima de 100 (cem) empregados	230,51	1037,38
3-)	***COMÉRCIO***		
3.1	Venda de gêneros alimentícios em geral (empórios e mercearias)	57,57	131,66
3.2	Supermercados	98,75	263,46
3.3	Bares, restaurantes e pensões	57,31	131,66
3.4	Quaisquer outros ramos de atividades Comerciais	57,31	181,08
4-)	Estabelecimentos bancários, de crédito, Financiamento e investimento, de seguros, de capitalização e similares	326,44	5154,55
5-)	Hotéis, motéis e similares	98,75	230,51
6-)	**DIVERSÕES PÚBLICAS:**		
6.1	Bailes e festas	57,31	98,75
6.2	Cinemas e teatros	57,31	131,66
6.3	Restaurantes dançantes, boates e Similares	181,08	263,46
6.4	Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa – por mesa	55,57	98,75
6.5	Boliches - por pista	57,57	98,75
6.6	Tiro ao alvo - por arma	57,57	98,75
6.7	Exposições, feiras e quermesses	57,57	98,75
6.8	Circos e parques de diversões, não incluídos nos itens anteriores	57,57	98,75
6.9	Competições esportivas	98,75	98,75

6.10	Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	57,57	98,75
6.11	**NATUREZA ATIVIDADE**	**LOCALIZAÇÃO R$**	**FUNCIONAMENTO R$**
6.11 Diversões públicas diárias		Valor diário	
6.11.1	Restaurantes dançantes, boates e similares	138,87	202,03
6.11.2	Demais diversões públicas	44,17	75,73
7-)	Profissionais liberais sem relação de Emprego	108,69	263,46
8-)	Representantes comerciais autônomos, Corretores, despachantes, agentes e Prepostos em geral, mediadores de negócios e outros profissionais Autônomos	98,75	181,08
9-)	Armazéns gerais, frigoríficos, silos e guarda-móveis	98,75	181,08
10-)	Estacionamento de veículos	98,75	181,08
11-)	Estúdios fotográficos, cinematográficos e de gravação	57,57	131,66
12-)	Casas lotéricas	98,75	263,46
13-)	Oficinas de consertos em geral	57,57	181,08
14-)	Postos de serviços para veículos, depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	108,69	263,46
15-)	Tinturarias e lavanderias	57,57	131,66
16-)	Salões de engraxates	57,57	98,75
17-)	Barbearias, salões de beleza, Estabelecimentos de banhos, duchas, Massagens, ginásticas e congêneres	57,57	131,66
18-)	Ensino de qualquer grau ou natureza	ISENTO	ISENTO
19-)	Laboratórios de análises clínicas e Eletricidade médica	131,66	263,46
20-)	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorro, casas de saúde e Congêneres	ISENTO	ISENTO
21-)	Depósitos fechados destinados a guarda de mercadoria	75,73	202,03
22-)	Quaisquer outras atividades comerciais Industriais, agropecuárias e financeiras não incluídas em outro item desta tabela, assim como quaisquer Estabelecimentos de pessoas físicas ou Jurídicas que de modo permanente ou temporário, prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes da lista do ISS – não incluídos em outro item desta tabela	104,18	252,56
23-)	**Prestação de serviços eventuais em geral**		Valor diário 37,88

24-)	**AMBULANTES E FEIRANTES:**		Valor diário
1- RESIDENTES NO MUNICÍPIO			
24.1	Alimentos preparados, líquidos, inclusive refrigerantes, aves, ovos, doces, frutas, peixes, queijos, sorvetes, gêneros e produtos alimentícios e semelhantes. Comércio de recicláveis. Conserto de eletrodomésticos, móveis, utensílios domésticos.	***	24,63
24.2	Brinquedos, vassouras, escovas, espanadores, louças, ferragens, artefatos de barro, artefatos de plásticos, palha de aço, produtos de limpeza e semelhantes. Mudas de plantas ornamentais e hortifruti	***	33,85
24.3	Tecidos, roupas feitas, malhas, meias, gravatas, lenços, peles, pelicas, plumas e confecções em geral	***	42,34
24.4	Calçados. Móveis em geral		89,40
24.5	Cintos, chapéus, carteiras, bijuterias e similares		61,53
24.6	Aparelhos eletrodomésticos		284,04
24.7	Jóias e relógios.	***	94,67
	Pesca, materiais esportivos de qualquer natureza e semelhantes		94,67
24.8	Artigos para fumantes, bilhetes de loterias, carnês de sorteio de prêmios, baralhos e semelhantes.	***	189,35
24.9	Artigos religiosos em geral com barracas, bancas, mesas ou veículos motorizados	***	66,28
24.10	Artigos carnavalescos	***	94,67
24.11	Artigos não especializados	***	142,01

(redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)
Nota 1 – No caso de o contribuinte com inscrição municipal optar pelo pagamento mensal terá 50% de desconto no valor total.
O valor mensal será representado pelo valor diário multiplicado por 30.
O valor anual será classificado pelo tipo de ambulante ou feirante:

Tipo	Descrição	Valor anual R$
Pequeno	Sem utilização de carrinhos ou com utilização de carrinho ou triciclo não motorizado e sem tração animal	445,05
Médio	Com utilização de veículos motorizados de pequeno porte, limitados a 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros)	667,59
Grande	Com utilização de veículos motorizados superiores a 2,30 metros (dois metros e trinta centímetros), como 'trailer', reboques e similares e, ainda,	1.335,20

		barracas, bancas ou similares.	
2- RESIDENTES FORA DO MUNICÍPIO			
24.12	As taxas serão cobradas em dobro	***	***
	Nota 1 – No caso de o contribuinte negociar com mais de 01 artigo específico, a taxa será devida levando-se m consideração o artigo sujeito ao maior ônus fiscal.		
25)	Feirante de acordo com a Lei 3.126, de 20 de dezembro de 2013 (redação dada pela Lei Complementar nº 3.212, de 03 de dezembro de 2014, em vigor 90 dias após a data de sua publicação)	**Valor diário** R$ 7,71	

ANEXO V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais)

ITEM	NATUREZA DAS OBRAS	EM R$
1-)	**CONSTRUÇÃO DE:**	
1.1	Edifício ou casa até dois pavimentos - por metro quadrado de área construída	0,95
1.2	Edifício ou casa com mais de dois pavimentos - por metro quadrado de área construída	1,58
1.3	Dependências em prédios residenciais - por metro quadrado de área construída	1,58
1.4	Dependências em quaisquer outros prédios ou edifícios, para qualquer finalidade - por metro quadrado de área construída	1,58
1.5	Barracão e galpão - por metro quadrado de área construída	1,58
1.6	Fachada e muro - por metro linear	3,27
1.7	Marquise, coberto e tapume – por metro linear de área construída	3,27
1.8	Reconstrução, reforma, reparo e demolição - por metro quadrado	1,58
2-)	**LOTEAMENTOS:**	
a) – Com área até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município - por metro quadrado.		0,44
b) – Com área superior à 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município – por metro quadrado.		0,77
3-)	**DIVERSOS:**	
3.1	Vistoria – por unidade	98,75
3.2	Alvará ou habite-se cobrado por metro quadrado da área construída nova, reformada ou ampliada, conforme o caso, de acordo com a especificação constante abaixo e que se enquadre:	**Valores abaixo**
3.2.1	Residência Padrão Rústico	**0,95**
3.2.2	Residência Padrão Comum: projeto fornecido pela Prefeitura (de 54 m² ou 60 m²)	**1,05**
3.2.3	Residência Padrão Baixo	**1,16**
3.2.4	Residência Padrão Médio	**1,27**
3.2.5	Residência Padrão Fino	**1,40**
3.2.6	Comercial	**-**
3.2.7	Comercial Padrão Rústico	**1,27**
3.2.8	Comercial Padrão Comum	**1,40**
3.2.9	Comercial Padrão Médio	**1,45**
3.2.10	Comercial Padrão Fino	**1,54**
3.2.11	Industrial	**-**
3.2.12	Industrial Padrão Rústico	**1,34**
3.2.13	Industrial Padrão Comum	**1,45**
3.2.14	Industrial Padrão Médio	**1,58**
3.2.15	Industrial Padrão Fino	**1,70**
3.2.16	Para Classificação dos padrões dos imóveis fica adotada a tabela do anexo A:	**-**
3.3	Registros profissionais:	

	3.3.1- engenheiros, engenheiro agrimensor, arquiteto, construtor, projetista	98,75
	3.3.2 - de eletricista ou encanador	98,75
	3.3.3 - de especialista em hidrômetros, manômetro e similares	98,75
3.4	Transferência de responsável por obra ou construção	98,75
3.5	Substituição de planta	98,75
3.6	Revalidação - licença de construção	98,75
3.7	Alvará para:	
	3.7.1 - Construção de túmulo de alvenaria	98,75
	3.7.2 - Assentamento de túmulo de qualquer pedra (granito, mármore, arenito, diabase, basalto, gneis), ou de qualquer outro material	181,10
	3.7.3 - Assentamento de jazigo de qualquer tipo de pedra ou outro material	301,43
	3.7.4 - Construção de carneiro	131,66
4-)	Quaisquer outras obras, tais como construção, reparo, restauro, ou demolição, aterro e desaterros, cortes e escavações, muros de arrimo, não integrantes de outra obra ou não prevista em outro item desta tabela, conforme o caso de:	
	4.1 - Por metro linear	1,94
	4.2 - Por metro quadrado	0,95
	4.3 - Por metro cúbico	0,28
5)	**MULTAS:**	
5.1	Execução de obra sem licença ou com inobservância das condições de Alvará de Construção e Licenciamento; multa ao proprietário de acordo com a especificação constante abaixo e que se enquadre:	**Valores abaixo por m²**
5.1.1	Residência Padrão Rústico	10,36
5.1.2	Residência Padrão Comum: projeto fornecido pela Prefeitura (de 54 m² ou 60 m²)	11,39
5.1.3	Residência Padrão Baixo	12,58
5.1.4	Residência Padrão Médio	13,75
5.1.5	Residência Padrão Fino	15,20
5.1.6	Comercial	-
5.1.7	Comercial Padrão Rústico	14,41
5.1.8	Comercial Padrão Comum	15,20
5.1.9	Comercial Padrão Médio	15,71
5.1.10	Comercial Padrão Fino	15,81
5.1.11	Industrial	-
5.1.12	Industrial Padrão Rústico	14,41
5.1.13	Industrial Padrão Comum	14,77
5.1.14	Industrial Padrão Médio	17,04
5.1.15	Industrial Padrão Fino	18,35
5.2	Execução de obras em desacordo com o projeto aprovado ou com alteração dos elementos geométricos essenciais, multa ao proprietário	R$ 105,47
5.3	Colocação de material no passeio ou na via pública, multa ao proprietário	R$ 31470
5.4	Ausência de placa do profissional	R$ 104,89

Observação

1: O item 5 da presente tabela entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de publicação da Lei Complementar nº 3.321, de 23 de dezembro de 2015.

Observação 2: O item 3.2 (3.2.1 a 3.2.16) e Anexo A, da presente tabela, entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 3.265, de 24 de junho de 2015.

ANEXO A
Especificações de acabamentos nos orçamentos dos projetos-padrão residenciais

Acabamento		**Padrão**				
Serviço/Local		**FINO**	**MÉDIO**	**BAIXO**	**COMUM - Projeto fornecido pela prefeitura de 54 m² ou 60 m²**	**RÚSTICO**
Portas	Externas e Internas	Madeira maciça lisa encerada	Madeira compensada lisa, com 3,5 cm de espessura e pintura esmalte acetinado fosco	Madeira, semi-oca, com 3,5 cm de espessura, sem pintura de acabamento	Madeira reaproveitadas,com pintura de acabamento	Madeira reaproveitadas,sem pintura de acabamento
		Batente e guarnição de madeira para cera	Batente e guarnição de madeira para pintura esmalte	Batente de ferro com pintura esmalte		
	Ferragens	Ferro cromado pesado	Ferro cromado médio	Ferro cromado leve	Ferro cromado leve ou reaprovetado	Ferro cromado leve ou reaprovetado
Fechaduras	Portas internas e de entrada	Fechadura para tráfego moderado, tipo VI (70mm), em ferro com acabamento cromo-acetinado		Fechadura para tráfego moderado, tipo II (40mm), em zamak	Fechadura simples	Fechadura simples
Janelas e Basculantes	Externas e Internas	Alumínio anodizado na cor bronze, perfis linha 30, vidro liso/fantasia 4 mm	Alumínio anodizado na cor natural padronizado, perfis linha 25, com vidro liso/fantasia 4 mm	Esquadria de ferro de chapa dobrada nº 18, para pintura esmalte sintético, com vidro liso/fantasia 4 mm	Esquadria de ferro simples, com pintura, com vidro liso/fantasia 4 mm, geralmente reaproveitadas	Esquadria de ferro simples, sem pintura, com vidro liso/fantasia 4 mm, geralmente reaproveitadas

		Perfil de chapa dobrada n.º 20, com tratamento em fundo anticorrosivo e acabamento em pintura esmalte brilhante				
	Peitoris	Granito cinza Mauá e = 2 cm, com pingadeira	Concreto		não tem	não tem
Impermeabilização	Pisos de banheiros, cozinhas, lajes e áreas de serviço	Argamassa cimento e areia e pintura com tinta de base betuminosa			não tem	não tem
	Lajes de cobertura, cobertura da casa de máquinas	Laje impermeabilizada			não tem	não tem
	Caixa d'água	Argamassa rígida			tem	não tem
Acessórios	Banheiros	Bacia sanitária com caixa– acoplada e cuba em louça de cor - modelo especial	Bacia sanitária com caixa– acoplada e cuba em louça de cor - modelo simples	Bacia sanitária com caixa de descarga não-acoplada	Bacia sanitária com caixa de descarga plástica	Bacia sanitária com caixa de descarga plástica
		Metais de luxo (águas quente e fria); ducha manual	Metais simples (águas quente e fria)	Metais simples (água fria)	Metais simples, geralmente reaproveitados	Metais simples, geralmente reaproveitados
		Bancada de granito cinza Mauá e=3 cm com cuba de louça em cor	Bancada de granito branco e=2 cm com cuba de louça em cor	Lavatório de louça branca sem coluna	não tem	não tem
		Acessórios de justapor de luxo	Acessórios de justapor simples	Acessórios de embutir de louça branca	não tem	não tem
	Cozinha	Bancada de granito/cuba inox/metais de luxo (água quente e fria)	Bancada de mármore branco, medida padronizada/cuba simples inox/metais cromados simples (água fria)	Bancada de mármore sintético com cuba de mármore sintético metais simples (água fria)	Bancada de mármore sintético, metais simples, piso cimento polido	Bancada de mármore sintético, metais simples, piso cimento rústico
	Áreas de serviço	Tanque de louça de luxo/metais cromados de luxo	Tanque de louça simples sem coluna/metais cromados simples	Tanque de mármore sintético/ metais simples	Tanque de mármore sintético ou concreto	Tanque de mármore sintético ou concreto
	Banheiro de empregada	Lavatório de louça colorida com coluna	Lavatório de louça colorida sem coluna	Lavatório de louça branca sem coluna	não tem	não tem
		Metais cromados simples (água fria)		Metais simples (água fria)	não tem	não tem

		Bacia sanitária colorida com caixa acoplada		Bacia sanitária branca com caixa de descarga não acoplada	não tem	não tem
		Acessórios de justapor simples		Acessórios de embutir de louça simples	não tem	não tem
Pisos e rodapé	Salas, quarto e circulação	Frisos de madeira (tábua corrida) raspados e resinados	Cerâmica esmaltada 40 cm x 40 cm	Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm	cimento polido	cimento rústico
	Banheiros	Cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm	Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm			
	Cozinha e área de serviço		Cerâmica esmaltada 30 cm x 30 cm			
	Banheiro de empregada		Cerâmica esmaltada 20 cm x 20 cm			
	Quarto de empregada ou depósito					
Revestimento interno: Paredes	Salas, quartos e circulação	Chapisco e massa única			sem revestimento, chapiscada e rebocada	sem revestimento, chapiscada
	Cozinhas, área e banheiros	Placa cerâmica (azulejo) de dimensão 15 cm x 15 cm, PEI II, na cor branca			não tem	
	Piso cerâmico	Placa cerâmica, dimensões 40 cm x 40 cm, PEI II	Placa cerâmica, dimensões 20 cm x 20 cm e 30 cm x 30 cm, PEI III		não tem	não tem
	Banheiro de empregada	Azulejos brancos 15 cm x 15 cm			não tem	não tem
Revestimento interno: Teto	Salas, quartos e circulação de cozinha e área de serviço	Chapisco e massa única			não tem	não tem
	Banheiros (inclusive de empregada) e halls de entrada e de pavimentos	Forro de placas de gesso			não tem	não tem

Revestimento externo	Fachadas	Chapisco, massa única pastilha vitrificada 5 cm x 5 cm ou chapisco, massa única, textura acrílica; pastilha vitrificada 5 cm x 5 cm em 35% da fachada	Chapisco, massa única, textura acrílica; cerâmica 10 cm x 10 cm em 35% da fachada	Chapisco, massa única e tinta à base de PVA	Chapisco e reboco	Chapisco
Cobertura	Telhado com madeiramento	Chapa ondulada de cimento amianto com estrutura de madeira			Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e com forro	Telhas de barro ou fibrocimento ondulada sobre madeiramento não estruturada e sem forro
Pintura: Paredes	Salas, quartos, quarto de empregada, circulação	Tinta acrílica sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA	pintura à base de cal ou látex	pintura à base de cal ou sem pintura
Pintura: Teto	Salas, quartos, quarto de empregada, circulação, banheiros, cozinha, área de serviço	Tinta acrílica sobre massa corrida	Tinta à base de PVA sobre massa corrida	Tinta à base de PVA		

A N E X O VI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇO DE EXPEDIENTE	
Buscas, por ano	46,68
Requerimentos, por unidade, na hipótese de repetição do mesmo pedido	34,66
Atestado e Certidões de qualquer natureza (exceto aquelas disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal)	13,95
Baixas de qualquer natureza	34,66
Alteração ou Suspensão de inscrição municipal	34,66
Alvará de Licença ou transferência	86,80
Alvará de Funcionamento	86,80
Extração por cópia reprográfica	0,90

A N E X O VII

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
De numeração e renumeração de prédios	47,70
Cópia de planta heliográfica, por m²	3,61
Remoção especial de lixo, por solicitação do interessado, por viagem ou fração	47,70
Remoção do entulho por solicitação do interessado, por viagem ou fração	47,70
Limpeza em terreno, por m²	0,77

A N E X O IX

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	
Sepultamento de menor	62,53
Sepultamento de adulto	90,53
Perpetuamento	90,53
Abertura de sepultura perpétua	62,53
Terreno	651,72
Entrada de ossada no cemitério	62,53
Retirada de ossada no cemitério	62,53
Remoção interna de ossada	62,53
Construção de carneira simples	240,40
Construção de carneira dupla	1466,38

A N E X O X

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
SERVIÇOS DE USO DE BENS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
Aluguel motoniveladora, por hora	146,63
Aluguel pá carregadeira, por hora	130,32
Aluguel retroescavadeira, por hora	130,32
Aluguel roçadeira, por hora	81,45
Aluguel quadra Ginásio Esportes, por hora	40,73
Aluguel quadra/campo Centro Lazer, por hora	16,30
Km rodado, caminhão	6,91
Fornecimento de terra, na cidade, para caminhão	81,45
Fornecimento de terra, fora cidade, para caminhão	162,94
Trator até 75 HP por hora de uso	65,16
Trator esteira por hora de uso	130,32
Caminhão basculante 5 m³ por hora de uso	81,45
Caminhão toco com carroceria madeira fixa cap. Carga de 6 a 8 ton. por hora de uso	81,45
Betoneira por hora de uso	16,30
Compactador de solo por hora de uso	16,30
Serra para cortar asfalto/concreto por dia de uso	407,32
Perfurador de solo por hora de uso	81,45
Motosserra por hora de uso	32,58
* O usuário desses equipamentos deverá assinar termo de compromisso, responsabilizando-se por eventual dano, com o pagamento do objeto ao preço de mercado.	

A N E X O XI

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
Construção de passeios, por m²	26,30
Construção de muro, por metro linear	49,40

A N E X O XII

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
Veículos motorizados, por dia	312,80
Mercadorias e objetos de qualquer espécie, por quilo ou unidade	14,80
Animais, por dia	82,30

ANEXO XIII

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA

VALORES UNITÁRIOS GENÉRICOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, EXPRESSOS EM R$ (reais).

DISCRIMINAÇÃO	R$ POR M²
TIPO I - EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	
1.1 - Fino	275,94
1.2 - Médio	197,05
1.3 - Popular	118,20
1.4 - Comum	78,80
1.5 - Rústico	31,50
TIPO II - EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	
2.1 - Fino	275,94
2.2 - Médio	177,50
2.3 - Popular	118,20
2.4 - Rústico	42,56
TIPO III - EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS	
3.1 - Fino	275,94
3.2 - Médio	177,50
3.3 - Popular	118,20
3.4 - Rústico	60,56

ANEXO XIV

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TABELA DE ALÍQUOTAS, EXPRESSAS EM R$ (reais).

ITEM	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS EM R$		
		DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
1-) **Publicidade relativa a atividade exercida no local,** afixada na parte externa de estabelecimento industrial, comercial, agropecuária, de prestação de serviço e outros.		98,75	131,67	345,74
2-) **Publicidade de terceiros**, afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industrial, comercial, agropecuário, de prestação de serviços e outros - qualquer espécie ou quantidade por interessado na publicidade.		98,75	131,67	428,14
3-) Publicidade:				
3.1- No interior de veículo de uso público não destinado à publicidade de negócio - qualquer espécie ou quantidade por anunciante.		49,40	98,75	236,31
3.2- Em veículo destinado a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa – qualquer espécie ou quantidade, por Anunciante.		49,40	98,75	428,14
3.3-Em cinema, teatro, circo, boate, e similares, por meio de projeção de filmes, dispositivos (slides) e similares - qualquer quantidade, por Anunciante.		49,40	98,75	345,74
3.4-Em vitrine, stand, vestíbulo e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários de prestação de serviços e outros para a divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte - qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.		49,40	98,75	345,74
ITEM	ESPÉCIE DE PUBLICIDADE DESCRIÇÃO	ALÍQUOTAS EM R$		
		DIÁRIA	MENSAL	ANUAL

4-) Publicidade em placa, painel, cartaz, letreiro, tabuleta, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esportes, clubes associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais – por Unidade.	98,75	131,67	428,14
5-) Publicidade por meio de dispositivos (slids) e similares em vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante	98,75	131,67	428,14

ANEXO XV

LISTA DE SERVIÇOS

LISTA DE SERVIÇOS				
Item	**Subitem**	**Descrição**	**Alíq.**	**Fixa/R$**
01.		**Serviços de informática e congêneres.**		
01.	01.	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%	286,65
01.	02.	Programação.	5%	286,65
01.	03.	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	5%	286,65
01.	04.	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%	286,65
01.	05.	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	286,65
01.	06.	Assessoria e consultaria em informática.	5%	286,65
01.	07.	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	286,65
01.	08.	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	286,65
01.	09.	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%	286,65
02.		**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
02.	01.	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	573,32
03.		**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
03.	01.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	-	-
03.	02.	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	286,65
03.	03.	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	-

03.	04.	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	-
03.	05.	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	-
04.		**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**		
04.	01.	Medicina e biomedicina.	5%	573,32
04.	02.	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%	573,32
04.	03.	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%	859,89
04.	04.	Instrumentação cirúrgica.	5%	859,89
04.	05.	Acupuntura.	5%	286,65
04.	06.	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%	573,32
04.	07.	Serviços farmacêuticos.	5%	573,32
04.	08.	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%	573,32
04.	09.	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%	573,32
04.	10.	Nutrição.	5%	573,32
04.	11.	Obstetrícia.	5%	573,32
04.	12.	Odontologia.	5%	573,32
04.	13.	Ortóptica.	5%	573,32
04.	14.	Próteses sob encomenda.	5%	573,32
04.	15.	Psicanálise.	5%	573,32
04.	16.	Psicologia.	5%	573,32
04.	17.	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%	-
04.	18.	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%	859,89
04.	19.	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%	-
04.	20.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	573,32
04.	21.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	573,32
04.	22.	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	-
04.	23.	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de	5%	

		terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		-
05.		**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
05.	01.	Medicina veterinária e zootecnia.	5%	573,32
05.	02.	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%	859,89
05.	03.	Laboratórios de análise na área veterinária.	5%	-
05.	04.	Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.	5%	573,32
05.	05.	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%	573,32
05.	06.	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%	573,32
05.	07.	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%	538,78
05.	08.	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%	143,25
05.	09.	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	5%	859,89
06.		**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
06.	01.	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%	143,25
06.	02.	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%	143,25
06.	03.	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%	143,25
06.	04.	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%	143,25
06.	05.	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%	-
06.	06.	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%	143,25
07.		**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
07.	01.	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	573,32
07.	02.	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	-
07.	03.	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e	5%	573,32

		projetos executivos para trabalhos de engenharia.		
07	04.	Demolição	5%	573,32
07.	05.	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	573,32
07.	06.	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	286,65
07.	07.	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	143,25
07.	08.	Calafetação.	5%	143,25
07.	09.	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	-
07.	10.	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	143,25
07.	11.	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	573,32
07.	12.	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	286,65
07.	13.	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	143,25
07.	14.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)		
07.	15	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)		
07.	16.	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5%	573,32
07.	17.	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	573,32
07.	18.	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	286,65
07.	19.	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	573,32
07.	20.	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	573,32
07.	21.	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	573,32
07.	22.	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	286,65

08.		**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
08.	01.	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%	-
08.	02.	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	143,25
09.		**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**		
09.	01.	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	-
09.	02.	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	-
09.	03.	Guias de turismo.	5%	573,32
10.		**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.	01.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	-
10.	02.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	573,32
10.	03.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	573,32
10.	04.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	-
10.	05.	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	143,25
10.	06.	Agenciamento marítimo.	5%	-
10.	07.	Agenciamento de notícias.	5%	143,25
10.	08.	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	143,25
10.	09.	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	286,65
10.	10.	Distribuição de bens de terceiros.	5%	-
11.		**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		

11.	01.	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	-
11.	02.	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes	5%	286,65
11.	03.	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%	-
11.	04.	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	-
12.		**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.	01.	Espetáculos teatrais.	5%	286,65
12.	02.	Exibições cinematográficas.	5%	-
12.	03.	Espetáculos circenses.	5%	286,65
12.	04.	Programas de auditório.	5%	573,32
12.	05.	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	269,37
12.	06.	Boates, táxi-dancing e congêneres.	5%	573,32
12.	07.	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	286,65
12.	08.	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	286,65
12.	09.	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	-
12.	10.	Corridas e competições de animais.	5%	573,32
12.	11.	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	286,65
12.	12.	Execução de música.	5%	286,65
12.	13.	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	286,65
12.	14.	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	286,65
12.	15.	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%	286,65
12.	16.	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	143,25
12.	17.	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	286,25
13.		**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.	01.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	-	-
13.	02.	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%	286,25
13.	03.	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia,	5%	286,25

		reprodução, trucagem e congêneres.		
13.	04.	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%	286,25
13.	05.	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	-
14.		**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.	01.	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	-
14.	02.	Assistência Técnica.	5%	286,25
14.	03.	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	-
14.	04.	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	-
14.	05.	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5%	-
14.	06.	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	-
14.	07.	Colocação de molduras e congêneres.	5%	-
14.	08.	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	-
14.	09.	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	143,25
14.	10.	Tinturaria e lavanderia.	5%	143,25
14.	11.	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	143,25
14.	12.	Funilaria e lanternagem.	5%	143,25
14.	13.	Carpintaria e serralheria.	5%	143,25
14.	14.	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5%	143,25
15.		**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**		
15.	01.	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-

15.	02.	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.	03.	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.	04.	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-
15.	05.	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.	06.	Emissão, re-emissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.	07.	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.	08.	Emissão, re-emissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	-
15.	10.	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.	11.	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto,		-

		manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.	12.	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.	13.	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.	14.	Fornecimento, emissão, re-emissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.	15.	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.	16.	Emissão, re-emissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.	17.	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, re-emissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e re-emissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16.		**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.	01.	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5%	-
16.	02.	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5%	-
17.		**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.	01.	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%	286,65
17.	02.	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%	143,25

17.	03.	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	286,65
17.	04.	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	-
17.	05.	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%	143,25
17.	06.	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	143,25
17.	07.	(VETADO na Lei Complementar Federal 116/2003)	5%	-
17.	08.	Franquia (franchising).	5%	-
17.	09.	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	143,25
17.	10.	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	143,25
17.	11.	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%	143,25
17.	12.	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	573,32
17.	13.	Leilão e congêneres.	5%	-
17.	14.	Advocacia.	5%	573,32
17.	15.	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	286,65
17.	16.	Auditoria.	5%	286,65
17.	17.	Análise de Organização e Métodos.	5%	286,65
17.	18.	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	286,65
17.	19.	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	286,65
17.	20.	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	286,65
17.	21.	Estatística.	5%	286,65
17.	22.	Cobrança em geral.	5%	286,65
17.	23.	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%	286,65
17.	24.	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	286,65
17.	25.	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	5%	286,65
18.		**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de**		

		contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	573,32
19.		**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	859,88
20.		**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.	01.	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	-
20.	02.	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	-
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	-
21.		**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.	01.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	9780,25
22.		**Serviços de exploração de rodovia.**		
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-
23.		**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	286,65

24.		**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	286,65
25.		**Serviços funerários.**		
25.	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	-
25.	02.	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	-
25.	03.	Planos ou convênio funerários.	5%	-
25.	04.	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	286,65
25.	05.	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	-
26.		**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**		
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%	-
27.		**Serviços de assistência social.**		
27	01	Serviços de assistência social.	5%	-
28.		**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	405,57
29.		**Serviços de biblioteconomia.**		
29	01	Serviços de biblioteconomia.	5%	-
30.		**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	-
31.		**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	286,65
32.		**Serviços de desenhos técnicos.**		
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	286,65
33.		**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	-

34.		**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	286,65
35.		**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**		
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	429,56
36.		**Serviços de meteorologia.**		
36	01	Serviços de meteorologia.	5%	286,65
37.		**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37	01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	286,65
38		**Serviços de museologia.**		
38	01	Serviços de museologia.	5%	-
39.		**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	-
40.		**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.	01	Obras de arte sob encomenda.	5%	286,65

ANEXO XVI

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO EM R$
TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Consumo de 16 a 30 m³	1,36
Consumo de 31 a 40 m³	1,77
Consumo de 41 50 M³	1,95
Consumo de 51 a 60 m³	2,13
Consumo de 61 a 70 m³	2,24
Consumo de 71 a 80 m³	2,43
Consumo de 81 a 90 m³	2,57
Consumo de 91 a 100 m³	2,77
Consumo de 101 a 130 m³	2,91
Consumo de 131 a 170 m³	3,25
Consumo de 170 a 200 m³	3,62
Consumo acima de 200 m³	3,95
Preços dos serviços: equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do preço total do consumo de água no período.	
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	338,41
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	150,41
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA	
a) com fornecimento de material,	282,01

escavação e mão de obra.	
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	150,41
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO c) sem fornecimento de material para CASA POPULAR	81,45
LIGAÇÃO OU DERIVAÇÃO DE ESGOTO	
a) com fornecimento de material, escavação e mão de obra.	282,01
b) sem fornecimento de material, escavação e mão de obra.	150,41
Obs:- nas vias públicas com pavimentação asfáltica, a prestação dos serviços mencionados, terão um acréscimo de	112,79

TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	
Religação de água por unidade.	65,59
Reparação de hidrômetro	52,46
Aferição de hidrômetro	34,12
Remanejamento de cavalete sem fornecimento de material.	34,12
Remanejamento de cavalete com fornecimento de material.	52,46
DESENTUPIMENTO DE COLETOR DE ESGOTOS	
Sem escavação	65,59
Com escavação	199,42
Em ruas pavimentadas, acrescentar	44,59
SERVIÇOS DE ÁGUA DIVERSOS	
Abastecimento de água por caminhão pipa por m³	18,45
Hidrômetro (03 m³)	77,98
Corte no fornecimento de água	30,52
Ligação provisória (circos, parques de diversões, eventos etc)	48,89
Preço por dia para utilização de água da ligação provisória	16,31
MULTAS	
Violação hidrômetro	378,83
Ligação clandestina	378,83
Perfuração na canalização	378,83

Fraude no hidrômetro utilizando imã	378,83
Intervenção no cavalete	378,83
Religação por conta própria	378,83

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Portarias

PORTARIA N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, a servidora, EDILEUSA APARECIDA SCOMPARIM DA SILVA"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 505/2017, de 05 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aplicar a servidora pública municipal, a Sra: EDILEUSA APARECIDA SCOMPARIM DA SILVA, portadora do RG nº 26.789.370-X - SSP/SP e do CPF nº 164.000.558-78, ocupante do cargo de professora educadora de creche, a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no artigo 159, incisos I, II, III e IX, c.c. o artigo 160, incisos XV e XXII, c.c. o artigo 172, incisos V e XIII, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – Lei Municipal nº 1.904/97.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 002 DE 03 JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a composição dos integrantes da Equipe da Divisão de Licitações e dá outras providências."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 2.800, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais a integrarem a Equipe da Divisão de Licitações, a saber:

TIAGO FERNANDO FONTES

AGENTE ADMINISTRATIVO

RG 41.032.007-9 SSP/SP

MARCELO FONZAR DESIE

AGENTE DE SECRETARIA

RG 18.195.5810 SSP/SP

DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS

AGENTE DE SECRETARIA

RG 46.770.874 SSP/SP

VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO
TÉCNICA EM LICITAÇÃO

RG 27.168.263 SSP/SP

Art. 2º. Designar os integrantes da Comissão Municipal Permanente de Licitações, para a realização dos atos e procedimentos nos processos licitatórios efetivados no exercício de 2018, a saber:

TIAGO FERNANDO FONTES

PRESIDENTE

VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO
MEMBRO

MARCELO FONZAR DESIE

MEMBRO

DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS

SUPLENTE

Parágrafo Único. A comissão instalará seus trabalhos com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros integrantes, sob a presidência do primeiro. Na falta, ausência ou impedimento de algum dos membros será substituído pelo membro suplente.

Art. 3º. Designar o pregoeiro e a equipe de apoio, nos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

processos licitatórios realizados na modalidade pregão, efetivamente no exercício de 2018, como determina o inc. IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

VANESSA CRISTINA HERNANDES DE ARAUJO
PREGOEIRA

MARCELO FONZAR DESIE

MEMBRO/PREGOEIRO SUPLENTE

DESIREE LEAL COLOZI DOS REIS

MEMBRO

TIAGO FERNANDO FONTES

MEMBRO

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações vigerá até 31/12/2017, nos termos do § 4º, do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

§ 1º. O exercício da atividade dos membros da CMPL será remunerado, de acordo com o artigo 1º e 2º da Lei Complementar nº 2.800, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações

§ 2º. No caso de existir acúmulo de função dos membros da equipe do serviço de licitações e contratos, a que faça jus o servidor, este receberá a que lhe for mais vantajoso, não podendo haver acúmulo de gratificações.

Art. 5º. O presidente da CMPL requisitará, sempre que necessário, o assessoramento técnico e jurídico para elaboração de pareceres.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor em 03 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados e à Seção Competente.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação do Agente Político, Sr. Robson Mateus Borges da Silva, para responder pela Secretaria Municipal de Governo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 3.067, de 20 de junho de 2013;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o Sr. Robson Mateus Borges da Silva, portador do RG nº 41.032.104-7 SSP/SP, agente político em exercício no cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder pela Secretaria Municipal de Governo, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Rafael Tárrega Martins".

O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear o Sr. Rafael Tárrega Martins, portador do RG nº 25.155.550-1 SSP/SP, para ocupar o cargo de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Assessor da Casa Civil, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre Prorrogação da Licença Maternidade à Servidora Srª Erika Pedrosa Padilha Silvério".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) a partir de 03 de maio de 2018 até 01 de julho de 2018, a Licença Maternidade concedida à Servidora Srª. Erika Pedrosa Padilha Silvério, matrícula 3867, Procuradora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de janeiro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a designação do servidor Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, em caráter de substituição".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar, o servidor público municipal, Sr. Carlos Alberto Salerno Neto, procurador municipal, portador do RG nº 40.025.818-3, para responder pelo cargo de Procurador Geral do Município pelo período de 04/01/2018 a 01/07/2018, em substituição, tendo em vista que o titular estará até esta data, em gozo de licença maternidade.

Parágrafo Único: Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 04 de Janeiro de 2.018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a absolvição das servidoras Flavia Roberta Zieri e Karina de Cássia Francisco de Morais em processo administrativo disciplinar".

O Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria 506, de 05 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Artigo 1º. Absolver as servidoras Flavia Roberta Zieri e Karina de Cássia Francisco de Morais, haja vista a falta de provas das condutas infracionais imputadas às referidas servidoras nos autos do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 506, de 05 de outubro de 2017.

Artigo 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

"Revoga totalmente a concessão de Licença - Prêmio"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o ofício n° 738/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revoga totalmente a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 594, de 12 de dezembro de 2017, cancelando 90 (noventa) dias de fruição à servidora Sra. Terezinha de Jesus Cotrim Beato, Professora Ed. Básica I, matrícula 2325, tendo em vista as razões explanadas pela Secretária Municipal de Educação no ofício supracitado.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre Prorrogação da Licença Maternidade à Servidora Srª Adriana Matias de Sousa Godinho".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar nº 2.844 de 07 de junho de 2010, e,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) a partir de 26 de abril de 2018 até 24 de junho de 2018, a Licença Maternidade concedida à Servidora Srª. Adriana Matias de Sousa Godinho, matrícula 2955-2, Terapeuta Ocupacional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência a seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 010 DE 10 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 10941 de 2017 e 004, 006, 011 e 063 de 2018:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Cleonice Aparecida Culti da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2010 a 2015	03/01/2018 a 22/01/2018
Manuela dos Santos Gaspar	Fiscal Sanitário	2008 a 2013	08/01/2018 a 22/01/2018
Diego de Sousa	Fiscal Sanitário	2008 a 2013	08/01/2018 a 22/01/2018
Luciana de Freitas Camilo	Auxiliar de Serviços Gerais	2010 a 2015	03/01/2018 a 01/02/2018
Mariana Bertone da Silva Carone	Recepcionista	2011 a 2016	08/01/2018 a 22/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 011 DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Thiago de Paula Senhorini".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURELIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O processo n. 9393/17 noticiando que o servidor Thiago de Paula Senhorini, teria praticado fatos graves, estando perseguindo um munícipe/denunciante, com intimidações, inclusive utilizando-se para isso, do seu cargo de guarda civil municipal.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, XI, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal, o Sr. Thiago de Paula Senhorini, brasileiro, convivente, portador da CI/RG n. 40.131.187-9-SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Dr. Adilson Gallo, Dra. Ana Maria Bento, Sr. Geraldo Martins Fontes, como membro suplente Krisley Yasyara Machado.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, in continenti, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-a de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o caput, deverá se operar por intermédio do superior hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, Thiago de Paula Senhorini, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação desta Portaria e dos documentos acostados ao processo n. 9393/2017 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se o servidor Thiago de Paula Senhorini, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente Dr. Adilson Gallo, como Relatora Dra. Ana Maria Bento, como Membro o Sr. Geraldo Martins Fontes, e como Suplente a Sra. Krisley Yasyara Machado, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 11 de janeiro de 2018.

MARCOS AURELIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 598 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelas servidoras de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

Considerando ainda, solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos requerimentos 10298 e 10510 de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento das Professoras relacionadas no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Publico Municipal.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Elisabete R. A. Guiselini	2487.7	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível IV, Tabela III	Dezembro/2017
Roberta Alves Silva	4119	Prof. Ed. Básica I	Faixa 3, Nível II, Tabela III	Dezembro/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PORTARIA Nº 599 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos números 10511, 10532, 10581 e 10582 de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, no período abaixo especificado, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Paulo Cesar Bigai	Agente Administrativo	2012 a 2017	02/01/2018 a 31/01/2018
Ingrid Vivian Magnani	Nutricionista	2012 a 2017	15/12/2017 a 29/12/2017
Edelson Aparecido Dias	Motorista	2008 a 2013	11/12/2017 a 26/12/2017
Nilton Cesar Pedro	Operador de Tratamento de Água	2006 a 2011	12/12/2017 a 26/12/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município, na data supra. Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 600, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, pelo período de 30 (trinta) dias, sem vencimentos, a servidora, SIMONE MIRLENI ASSAD"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 260/2016, de 15 de julho de 2016.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aplicar a servidora pública municipal, a Sra: SIMONE MIRLENI ASSAD, portador do RG nº 16.650.200 - SSP/SP e do CPF nº 101.575.798-75, ocupante do cargo de cirurgiã-dentista, a penalidade de SUSPENSÃO, pelo período de 30 (trinta) dias, sem vencimentos, com fundamento no artigo 159, inciso I, c.c. o artigo 160, incisos XV e XXII, c.c. o artigo 172, inciso XIII e artigo 168, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – Lei Municipal nº 1.904/97.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 27 de dezembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO SORIANO

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 143/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 143/2017, tipo menor preço global, que tem como objeto o Registro de Preços para serviços em pneus (montagem, balanceamento, alinhamento e cambagem), para as Secretarias do Município, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 18/01/2018, às 14:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 140/2017

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 140/2017, tipo menor preço por item, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial utilizando a tabela CMED atualizada como referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 19/01/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 001/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 001/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de banda musical com som, iluminação e treliça para a realização do carnaval 2018 em pitangueiras e Ibitiúva, em atendimento a secretaria municipal de cultura, esporte e turismo, de acordo com as especificações do Anexo I deste edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 25/01/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO Nº 143/2017, tipo menor preço global por lote, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para serviços em pneus (montagem, balanceamento, alinhamento e cambagem), para as Secretarias Municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Informamos que esta comissão resolveu retificar o edital, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade de alteração no teor do anexo I do edital, efetivando a divisão dos itens em dois lotes, que afeta a formulação das propostas.

Sendo assim, fica definido o dia 30 de Janeiro de 2017 às 09:00 horas a nova data para a sessão pública.

_____

TIAGO FERNANDO FONTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PREGÃO Nº 003/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 003/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para execução e fornecimento de cauq – concreto asfaltico usinado a quente para tapa buracos em várias ruas do município e distrito de ibitiuva, em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura conforme especificações do anexo I do edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 02/02/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 005/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 005/2018, tipo menor preço por item, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica do Município, conforme especificações do Anexo I do edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 05/02/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 004/2018

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o PREGÃO Nº 004/2018, tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de especializada em prestação de serviços de transporte de alunos zona rural linha 07, conforme especificações do Anexo I do edital.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Divisão de Licitações, iniciando-se no dia 06/02/2018, às 09:00 horas.

O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, sito à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66 das 8:00 às 17:00 horas ou pelo site www.pitangueiras.sp.gov.br.

_____

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, com serviços de engenharia civil, para Reparos gerais na Escola Municipal Profª Dirce da Silva Dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Informamos que esta comissão resolveu retificar o contrato nº 342/2017 do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 007/2017, tendo em vista a necessidade de alteração no teor do clausula 4.2 do contrato, uma vez que no edital convocatório prevê a vigência de 04 meses, sendo esta a vigência valida, e não 02 meses conforme consta equivocadamente na referida clausula. Desta forma, fica fixado a vigência contratual no prazo de 04 (quatro) meses correspondente ao período com início em 16/11/2017 e seu término em 15/03/2018.

_____

Desirée Leal Colozi dos Reis

Comissão Permanente de Licitações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2018
PREGÃO nº 127/2017

DETENTORA:

IRMAOS CARVALHO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 05.863.168/0001-44

Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1700, Pq Ind Lagoinha

Ribeirão Preto/SP CEP: 15.092-060

Sócia: Erica Cristina Carvalho de Andrade

CPF nº: 223.510.908-02

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 127/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 03/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 11.982,72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2018
PREGÃO nº 127/2017

DETENTORA:

ELIAS TADEU FERNANDES BOLZAN-ME

CNPJ: 21.546.337/0001-79

Rua Sergipe, nº 353, Centro

Pitangueiras/SP CEP: 14.750-000

Proprietário: Elias Tadeu Fernandes Bolzan

CPF nº: 377.390.408-86

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 127/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 03/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 1.415,15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2018
PREGÃO nº 127/2017

DETENTORA:

R.C.M RAMOS LOMBARDI-EPP

CNPJ: 68.352.350/0001-50

Rua Professora Celia Roncatti Diniz, nº 353, Jardim Maracana

São José do Rio Preto/SP CEP: 15.092-060

Proprietária: Regina Celia Menezes Ramos Lombardi

CPF nº: 888.118.088-04

Constitui-se objeto da presente REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 127/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 03/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ R$ 28.045,43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 114/2017
PREGÃO nº 142/2017

DETENTORA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS-EPP

CNPJ: 09.460.388/0001-88

Avenida 23, nº 1187- Terreo- Centro

Barretos/SP CEP: 14.780-320

Proprietária: Valmir Lucas Ribeiro Junior

CPF nº: 030.641.356-60

Constitui-se objeto da presente para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 142/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/12/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 10.853,30

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/01/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os objetos 01, 02 da Concorrência Nº 003/2017, à empresa LAILSON DA SILVA FORTUNATO-ME, CNPJ: 13.287.296/0001-15, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: a concessão de espaço público, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.369 de 09 de junho de 2016, Lei Complementar nº 3.005 de 20 de junho de 2012 e Decreto nº 3.399 de 21 de dezembro de 2012, conforme especificações do Anexo I deste Edital do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2017, que faz parte integrante deste contrato.

Os espaços públicos a serem concedidos são: 03 (três) quiosques na Praça da Matriz de Ibitiúva, que deverão seguir a destinação discriminada no Anexo I deste Edital.

Condições de pagamento para o objeto licitado: O pagamento será realizado através de boleto fornecido pela Secretaria de Fazenda no momento da assinatura do contrato, para ingressarem aos cofres públicos.

Pitangueiras, 09 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/01/2018, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto 03 da Concorrência Nº 003/2017, à empresa ISMAEL REGINATO 04434639803, CNPJ: 29.100.228/0001-35, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: a concessão de espaço público, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.369 de 09 de junho de 2016, Lei Complementar nº 3.005 de 20 de junho de 2012 e Decreto nº 3.399 de 21 de dezembro de 2012, conforme especificações do Anexo I deste Edital do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2017, que faz parte integrante deste contrato.

Os espaços públicos a serem concedidos são: 03 (três) quiosques na Praça da Matriz de Ibitiúva, que deverão seguir a destinação discriminada no Anexo I deste Edital.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Condições de pagamento para o objeto licitado: O pagamento será realizado através de boleto fornecido pela Secretaria de Fazenda no momento da assinatura do contrato, para ingressarem aos cofres públicos.

Pitangueiras, 09 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 04/12/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 23, 27, 28, 29, 30, 55 e 56 do Pregão Nº 127/2017, à empresa ELIAS TADEU FERNANDES BOLZAN-ME, CNPJ: 21.546.337/0001-79, no valor total de R$ 1.415,15 (um mil quatrocentos quinze reais e quinze centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

160 – 3.3.90.30.00 27.812.0012.2.053 – MANUT. SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 04/12/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 07, 12, 14, 19, 24, 25, 26, 33 e 54 do Pregão Nº 127/2017, à empresa IRMAOS CARVALHO COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 05.863.168/0001-44, no valor total de R$ 11.982,72 (onze mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

160 – 3.3.90.30.00 27.812.0012.2.053 – MANUT. SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 04/12/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61 e 62 do Pregão Nº 127/2017, à empresa RCM RAMOS LOMBARDI-EPP, CNPJ: 68.352.350/0001-50, no valor total de R$ 28.045,43 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

160 – 3.3.90.30.00 27.812.0012.2.053 – MANUT. SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE E LAZER

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 18/12/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 013/2017, à empresa HP ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 03.565.065/0001-72, totalizando o valor de R$ 243.470,89 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: realização de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Trata-se de Convenio Federal, portanto os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Relatório de Vistoria efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura juntamente com os Engenheiros da GIGOV (Gerência Executiva de Governo).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE infraestrutura

02.12.01 – infraestrutura urbana

373 – 4.4.90.51.00 15.451.0007.1.907 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – EMENDA PARLAMENTAR

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 04, 07, 17, 31 e 45 do Pregão Nº 120/2017, à empresa L A P ESTEFANUTO EIRELI-EPP, CNPJ: 03.639.354/0001-79, no valor total de R$ 34.948,45 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), nos termos da

proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

93 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.021 – ENSINO INFANTIL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.024 – ENSINO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o item 32 do Pregão Nº 120/2017, à empresa GILBERTO DOS SANTOS TOSTA-ME, CNPJ: 08.247.334/0001-76, no valor total de R$ 14.012,00 (quatorze mil doze reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

93 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.021 – ENSINO INFANTIL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.024 – ENSINO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 05, 15, 23 e 41 do Pregão Nº 120/2017, à empresa ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ: 23.932.921/0001-98, no valor total de R$ 10.951,21 (dez mil novecentos e cinqüenta e um reais e vinte e um centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado,

no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

93 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.021 – ENSINO INFANTIL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.024 – ENSINO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 03, 18, 25 e 37 do Pregão Nº 120/2017, à empresa NEW RIBE COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ: 26.735.921/0001-96, no valor total de R$ 26.866,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

93 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.021 – ENSINO INFANTIL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.024 – ENSINO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 08, 16, 26, 30 e 44 do Pregão Nº 120/2017, à empresa BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA-EPP, CNPJ: 03.354.092/0001-04, no valor total de R$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

93 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.021 – ENSINO INFANTIL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.024 – ENSINO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 42 e 43 do Pregão Nº 120/2017, à empresa WAGNER FERDINANDO-ME, CNPJ: 03.145.065/0001-13, no valor total de R$ 3.293,00 (três mil duzentos e noventa e três reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

93 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.021 – ENSINO INFANTIL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.024 – ENSINO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 06/11/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR os itens 01, 02, 06, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 24, 33, 34, 35, 36, 38, 39 e 40 do Pregão Nº 120/2017, à empresa CHRISTOFORO & CHRISTOFORO LTDA-ME, CNPJ: 03.853.315/0001-70, no valor total de R$ 25.698,60 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.01 – ENSINO INFANTIL

93 – 3.3.90.30.00 12.365.0009.2.021 – ENSINO INFANTIL

02.00.00 – EXECUTIVO

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.07.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

104 – 3.3.90.30.00 12.361.0009.2.024 – ENSINO FUNDAMENTAL

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 18/12/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 014/2017, à empresa HP ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 03.565.065/0001-72, totalizando o valor de R$ 203.292,39 (duzentos e três mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: realização de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital

Condição de Pagamento: Trata-se de Convenio Federal, portanto os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Relatório de Vistoria efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura juntamente com os Engenheiros da GIGOV (Gerência Executiva de Governo).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE infraestrutura

02.12.01 – infraestrutura urbana

373 – 4.4.90.51.00 15.451.0007.1.907 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – EMENDA PARLAMENTAR

Pitangueiras, 10 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 19/12/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 015/2017, à empresa F M KERBAUY RESENDE-EPP, CNPJ: 04.576.883/0001-33, totalizando o valor de R$ 333.984,53 (trezentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e três centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Construção de Campo de Futebol com Vestiários na Rua Gregório Magnani esquina com Ruas Carlos Stéfani e Amadeu Ripamonte, no bairro Jardim Leone no Município de Pitangueiras – SP. em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Trata-se de Convenio Federal, portanto os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias a contar da expedição do Relatório de Vistoria efetuado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura juntamente com os Engenheiros da GIGOV (Gerência Executiva de Governo).

02.00.00 – EXECUTIVO

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

372 – 4.4.90.51.00 27.812.0012.1.709 – CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIO JARDIM LEONE

Pitangueiras, 16 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 29/12/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

ADJUDICAR os itens 01, 03 e 05 do Pregão Nº 142/2017, à empresa VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS EPP, CNPJ: 09.460.388/0001-88, no valor total de R$ 10.853,30 (dez mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

000 – 3.3.90.32.00 10.303.0003.2.315 – COMPONENTE BÁSICO DA ASSIST. FARMACÊUTICA

Pitangueiras, 29 de dezembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 27/12/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 003/2017, a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ Nº: 00.360.305/0001-04 no valor estimado de R$ 390.890,00 (trezentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º dia útil subseqüente ao mês de entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida de cada Secretaria. O início da contagem do prazo para os pagamentos será a data do recebimento da parcela do produto entregue no mês, no quantitativo requisitado, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

000 – 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMISTRATIVAS

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 27/12/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 003/2017, a empresa ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ Nº: 60.701.190/0001-04 no valor estimado de R$ 390.890,00 (trezentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º dia útil subseqüente ao mês de entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida de cada Secretaria. O início da contagem do prazo para os pagamentos será a data do recebimento da parcela do produto entregue no mês, no quantitativo requisitado, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

000 – 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMISTRATIVAS

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 27/12/2017, da Comissão de Licitações, a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Chamada Pública nº 003/2017, a empresa BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ Nº: 00.000.000/0001-91 no valor estimado de R$ 390.890,00 (trezentos e noventa mil e oitocentos e noventa reais), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º dia útil subseqüente ao mês de entrega dos produtos, através de documentos fiscais apresentados pela empresa contratada, contendo o histórico da parcela expedida de cada Secretaria. O início da contagem do prazo para os pagamentos será a data do recebimento da parcela do produto entregue no mês, no quantitativo requisitado, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

02.05.01 – FINANÇAS

000 – 3.3.90.39.00 04.123.0004.2.401 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMISTRATIVAS

Pitangueiras, 03 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURELIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 08/12/2017, da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto do CONVITE Nº 001/2017 a empresa FLOW ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 18.122.934/0001-61, no valor de R$ 74.449,00 (setenta

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

e quatro mil e quatrocentos e quarenta e nove reais) nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Especializada na Elaboração de Projeto Executivo de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Pitangueiras – SP, por Sistema de Tratamento por Lagoas, com Tratamento Preliminar e Desinfecção do Efluente Final, em atendimento as Normas Técnicas ABNT NBR e Normas do DAEE e CETESB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital..

Condições de pagamento: O pagamento será mensal, até o 15º dia útil após a emissão da nota fiscal, sendo efetuado no mês subseqüente aos serviços prestados;

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

280 – 3.3.90.39.00 15.451.0007.2.057 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Pitangueiras, 04 de janeiro de 2018.

_____

Marcos Aurelio Soriano

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, em cumprimento aos dispositivos legais, constantes na Lei Federal nº 8666 de 21/06/93, respeitados os prazos legais, e com fulcro na ata de julgamento e classificação das propostas datada de 28/12/2017, da Comissão de Licitações a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços Nº 016/2017, à empresa ELMILLOR CONSTRUCOES EIRELI-EPP, CNPJ: 23.814.188/0001-07, totalizando o valor de R$ 35.571,42 (trinta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos), nos termos da proposta apresentada e parte integrante do presente processo licitatório.

Objeto: Construção de 92 (noventa e duas) Carneiras no Cemitério Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Condição de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente com base nos serviços efetivamente executados e medidos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da expedição do Atestado de Realização dos Serviços, acompanhado de relação de empregados que trabalharam para a contratada, cópia do pagamento do salário e do cartão de ponto. Além disso, o comprovante do recolhimento do INSS e FGTS referente aos empregados fornecidos nessa relação, e em conformidade com a Medição aprovada e os Cronogramas Físico e Financeiro, com a devida emissão da nota fiscal correspondente.

02.00.00 – EXECUTIVO

02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

02.12.01 – INFRAESTRUTURA URBANA

000-4.4.90.51.00 15.451.0009.2.902 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Pitangueiras, 29 de dezembro de 2017.

_____

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito Municipal

Extratos de Contratos

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ITAU UNIBANCO S/A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATADA

ITAU UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor Alexandre Ariel dos Santos, CPF nº 162.310.308-81.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

Data: 03/01/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 390.890,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede à Q Saun Quadra 5 Lote B Torres I, II e III, s/n, Asa Norte, em Brasilia, Estado de Distrito Federal, Cep nº 70.040-912, neste ato representado pelo seu gerente, senhor Vanderlei Luiz Cavazini, CPF nº 045.171.928-06.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

Data: 03/01/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 390.890,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede à SBS Quadra 4 Bloco A Lote 3/4, Asa Sul, em Brasília, Estado de Distrito Federal, Cep nº 70.092-900, neste ato representado pelo seu representante legal, senhor José Flavio de Tolvo Mirandai, CPF nº 221.373.238-85.

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PADRÃO FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

Data: 03/01/2018

Prazo: 12 meses

Valor: 390.890,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA LAILSON DA SILVA FORTUNATO-ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

LAILSON DA SILVA FORTUNATO-ME, CNPJ-13.287.296/0001-15, com sede à Rua Antonio Carotini, nº 1371, Jardim Sumaré, em Sertãozinho, Estado de São Paulo, Cep nº 14.170-520, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Lailson da Silva Fortunato, CPF nº 329.921.224-91, simplesmente denominada CONTRATADO.

O presente contrato tem por objeto a concessão de espaço público, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.369 de 09 de junho de 2016, Lei Complementar nº 3.005 de 20 de junho de 2012 e Decreto nº 3.399 de 21 de dezembro de 2012, conforme especificações do Anexo I deste Edital do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2017, que faz parte integrante deste contrato.

Data: 09/01/2018

Prazo: 05 anos

Valor: R$ 60.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ISMAEL REGINATO 04434639803, QUE TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ISMAEL REGINATO 04434639803, CNPJ-29.100.228/0001-35, com sede à Rua Oito, nº 271, Centro, no Distrito de Ibitiuva, Estado de São Paulo, Cep nº 14.760-000, neste ato representada pelo seu proprietário, senhor Ismael Reginato, CPF nº 044.346.398-03, simplesmente denominada CONTRATADO.

O presente contrato tem por objeto a concessão de espaço público, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 3.369 de 09 de junho de 2016, Lei Complementar nº 3.005 de 20 de junho de 2012 e Decreto nº 3.399 de 21 de dezembro de 2012, conforme especificações do Anexo I deste Edital do processo licitatório na modalidade Concorrência nº 003/2017, que faz parte integrante deste contrato.

Data: 09/01/2018

Prazo: 05 anos

Valor: R$ 18.000,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FLOW ENGENHARIA LTDA-EPP - ME, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ETE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras – SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FLOW ENGENHARIA LTDA-EPP, CNPJ 18.122.934/0001-61, com sede à Rua Otto Benz, nº 1277, Nova Ribeirania, em Ribeirão Preto-SP, Cep: 14.096-580, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Joaquim Ignacio da Costa Neto, CPF nº 109.162.358-90.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Especializada na Elaboração de Projeto Executivo de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Pitangueiras – SP, por Sistema de Tratamento por Lagoas, com Tratamento Preliminar e Desinfecção do Efluente Final, em atendimento as Normas Técnicas ABNT NBR e Normas do DAEE e CETESB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Data: 04/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 74.449,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SMARAPD INFORMATICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE CARNÊS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

SMARAPD INFORMATICA LTDA, CNPJ 50.735.505/0001-72, com sede à Rua Aurora, nº 446, Vila Tibério, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Edmundo Rocha Gorini, CPF nº 140.244.036-72.

O objeto do presente contrato constitui-se na contratação de empresa especializada para impressão de carnês de IPTU, ISSQN e TAXA DE LICENÇA.

Data: 15/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 7.670,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA C.R.B ZAPAROLLI EIRELI-ME , QUE TEM COMO OBJETO A QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO APOSTILAS DE ATIVIDADE MATEMATICA.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Marcos Aurélio Soriano, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

C.R.B. ZAPAROLLI EIRELI-ME, CNPJ – 22.580.397/0001-70, com sede à Rua Antonio Fernandes Moreno, nº 105-sala 01, Distrito Industrial, em Elisiario, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu sócio, senhor Carlos Roberto Bonilio Zaparolli, CPF nº 060.484.298-86.

O objeto do presente contrato constitui-se na aquisição de Apostilas de Atividades Matemáticas para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Data: 17/01/2018

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 30.555,40

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O SR. JOÃO FELTRIN.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, localizada à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, inscrita no CNPJ 45.370.707/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Aurélio Soriano, que para efeitos deste instrumento é denominada simplesmente LOCATARIA.

JOÃO FELTRIN, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identidade RG nº 6.087.988 SSP/SP e inscrito no CPF nº 158.248.538-00 residente e domiciliado à Rua: Amadeu Ripamonte nº 180, Jardim

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

São Gabriel, no município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, que será simplesmente denominado de LOCADOR.

O objeto desta avença é a locação do imóvel urbano localizado à Rua Pará nº 259, Centro, no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo. O imóvel objeto desta locação destina-se ao uso exclusivo Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de abrigar a sede da mesma.

Data: 11/01/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 13.122,96

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA H.L.D.B. EVARISTO SUPERMERCADO - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO ESTOCÁVEIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

H.L.D.B. EVARISTO SUPERMERCADO - ME, CNPJ 18.107.972/0001-45, com sede à Rua João Pinho Caetano, nº 31, Jardim Paulista, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, CEP: 14.750-000, neste ato representada por sua sócia, senhora Hidalina Larissa Dal Bem Evaristo, CPF nº: 334.544.618-98.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de produtos de gênero alimentício estocáveis, em atendimento a todas as secretarias, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 045/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/06/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 26.317,30

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CCF NUTRI EIRELI ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO ESTOCÁVEIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CCF NUTRI EIRELI - ME, CNPJ 22.516.278/0001-59, com sede à Avenida Messias Vicente Ferreira, nº 202, Centro, município de Cedral, Estado de São Paulo, CEP: 15.895-000, neste ato representada por seu sócio, senhor Cristiano de Carvalho Ferreira, CPF nº: 368.999.058-09.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de produtos de gênero alimentício estocáveis, em atendimento a todas as secretarias, conforme descrição do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 045/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 01/06/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 45.638,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A CHRISTOFORO & CHRISTOFORO LTDA- ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CHRISTOFORO & CHRISTOFORO LTDA- ME, CNPJ – 03.853.315/0001-70, com sede à Rua Nove de Julho, nº 738, Centro, município de Guariba - SP, CEP: 14.840-000, neste ato representado por sua sócia, Sra. Luciana Maria Christoforo, CPF nº: 104.295.328-73.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 120/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 25.698,60

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A WAGNER FERDINANDO-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

WAGNER FERDINANDO-ME, CNPJ – 03.145.065/0001-13, com sede à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 343, Centro, município de Pitangueiras - SP, CEP: 14.750-000, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Wagner Ferdinando, CPF nº: 041.740.158-21.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 120/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 3.293,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A BALIPA- PAPELARIA E PRESENTES LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

BALIPA- PAPELARIA E PRESENTES LTDA-EPP, CNPJ – 03.354.092/0001-04, com sede à Rua Santo Antonio, nº 23-09, Centro, município de Mirassol - SP, CEP: 15.130-000, neste ato representado por sua sócia, Sra. Angelina Aparecida Marquezini Merlo, CPF nº: 159.288.268-42.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 120/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 7.128,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A NEW RIBE COMERCIAL EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NEW RIBE COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ – 26.735.921/0001-96, com sede à Avenida Nelson Ferreira de Melo, nº 154, Parque Residencial Candido Portinari, município de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.093-526, neste ato representado por seu proprietário, Erismar Maia Vidal, CPF nº: 310.535.198-18.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 120/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 26.866,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITORIO LTDA-EPP, CNPJ – 23.932.921/0001-98, com sede à Rua Francisco Garcia Vera, nº 108, Parque das Nações, município de Birigui - SP, CEP: 16.201-186, neste ato representado por representante legal, Carlos Alexandre Fabretto, CPF nº: 298.806.258-70.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 120/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 10.951,21

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A GILBERTO DOS SANTOS TOSTA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

GILBERTO DOS SANTOS TOSTA-ME, CNPJ – 08.247.334/0001-76, com sede à Rua Quatro, nº 491A, Jardim Boa Vista, município de Orlandia - SP, CEP: 14.620-000, neste ato representado por seu proprietário, Gilberto dos Santos Tosta, CPF nº: 377.706.898-56.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 120/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 14.012,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA A L A P ESTEFANUTO EIRELI-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

L A P ESTEFANUTO EIRELI-EPP, CNPJ – 03.639.354/0001-79, com sede à Rua São Paulo, nº 471, Centro, município de Andira - PR, CEP: 86.380-000, neste ato representado por sua sócia, Luciana Aparecida Pires Estefanuto, CPF nº: 765.194.819-04.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Materiais Escolares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e descrições presentes no Anexo I deste Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 120/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 10/01/2018

Prazo: 06 meses

Valor: R$ 34.948,45

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS - EPP, CNPJ: 09.460.388/0001-88, com sede à Avenida 23, nº 1187, Terreo - Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.780-320, neste ato representada por seu sócio, senhor Valmir L. Ribeiro Junior, CPF nº: 030.641.356-60.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 061/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 9.490,07

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATADA

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr. Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representada por seu sócio, senhor Renzo Tadeu Maurin Cabrera, CPF nº: 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 061/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 8.882,74

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 12.376.395/0001-00, com sede à Rua Vicente de Carvalho, nº 315, Vila Seixas, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.020-040, neste ato representado por seu sócio, senhor Thiago José dos Santos Lima, CPF nº: 321.030.478-50.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de dietas especiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 010/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 16/01/2018

Prazo: 02 meses

Valor: R$ 11.940,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, município de Leme, Estado de São Paulo, CEP: 13.617/400, neste ato representada por seu sócio/diretor, senhor Eros Carraro, CPF nº: 253.912.708-80.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 061/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 17/01/2018

Prazo: 03 meses

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Valor: R$ 967,50

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CM HOSPITALAR S.A, CNPJ 12.420.164/0003-19, com sede à EX 3, S/N, Quadra 9 A – Modulo 26 a 30 – Dimic Catalão - GO, CEP: 75.709-685, neste ato representada por sua sócia, senhora Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, CPF nº: 251.113.738-02.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 061/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 17/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 20.949,24

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA S.P. COMERCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO, QUE TEM COMO OBJETOA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

S.P. COMERCIO E SERVIÇOS EM DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 57.837.973/0001-05, com sede à Avenida Alceu Paiva Arantes, nº 368, Planalto Verde, Ribeirão Preto, SP CEP: 14.056-395, neste ato representado por seu sócio, senhor Maicon Alexandre Pupim Del Vecchio, CPF nº: 957.767.026-15.

Constitui-se objeto do presente pregão, constitui-se na formação de Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 039/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 2.370,43

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FARMA2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ 24.826.631/0001-22, com sede à Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 440, Centro, município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP: 13.870-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

249, neste ato representada por seu sócio, senhor Gabriel dos Reis Ferreira, CPF nº: 484.726.078-36.

Constitui-se objeto da presente a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Hospitalares de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 039/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 5.242,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETOA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

SOMÉDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI EPP, CNPJ 17.581.504/0001-45, com sede à Avenida Dr. Janio Quadros, nº 200 – Dist. Ind. Dr Ulysses da Silveira Guimarães, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.092-602, neste ato representada por seu sócio, senhor Wagner Bueno Mota, CPF nº: 121.745.948-03.

Constitui-se objeto da presente a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Hospitalares de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 039/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 6.600,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 56.081.482/0001-06, com sede à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.030-430, neste ato representada por seu sócio, senhor Luiz Carlos Gelotti, CPF nº: 290.459.598-87.

Constitui-se objeto da presente a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Hospitalares de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 039/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 105,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETOA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ: 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr. Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tiberio, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representada por seu sócio, senhor Renzo Tadeu Maurim Cabrera, CPF nº: 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente a REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Hospitalares de Ordem Judicial, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 039/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 104,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr. Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representada por seu sócio, senhor Renzo Tadeu Maurin Cabrera, CPF nº: 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 19/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 425,40

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, com sede à ST SAI/SUL Trecho 03 lote 1700/1710, s/nº, Guara, município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71.200-030, neste ato representada por seu sócio, senhor Marcelo Reis Perillo, CPF nº: 350.262.351-15.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 19/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 798,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0003-19, com sede à Rua Ex 3, s/nº, Quadra 9 A – Modulo 26 a 30 - Dimic, município de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.709-685, neste ato representada por sua sócia, senhora Elisangela de Oliveira Rodrigues dos Santos, CPF nº: 251.113.738-02.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 19/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 16.776,64

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS - EPP, CNPJ: 09.460.388/0001-88, com sede à Avenida 23, nº 1187, Terreo - Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.780-320, neste ato representada por seu sócio, senhor Valmir L. Ribeiro Junior, CPF nº: 030.641.356-60.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 062/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 19/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 12.987,08

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGOS MEDICOS - EPP, CNPJ: 09.460.388/0001-88, com sede à Avenida 23, nº 1187, Terreo - Centro, município de Barretos, Estado de São Paulo, CEP: 14.780-320, neste ato representado por seu sócio, senhor Valmir L. Ribeiro Junior, CPF nº: 030.641.356-60.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 4.413,20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr. Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representado por seu sócio, senhor Renzo Tadeu Maurin Cabrera, CPF nº: 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 8.841,36

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ: 26.921.908/0002-02, com sede à ST SIA/SUL TRECHO 03 LOTE 1700/1710, s/ nº - Guara Brasilia-DF, CEP: 71.200-030, neste ato representado por seu sócio, senhor Marcelo Reis Perillo, CPF nº: 350.262.351-15.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital., observados os

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 3.670,64

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0003-19, com sede à Rua EX 3, S/N, Quadra 9 A – Modulo 26 a 30 – Dimic Catalão - GO, CEP: 75.709-685, neste ato representado por seu sócio, senhor Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, CPF nº: 251.113.738-02.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 7.424,80

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.027.894/0003-26, com sede à Rua Avenida Jose Severino, nº 3530 – Vereda dos Buritis Catalão, SP CEP: 75.709-616, neste ato representado por seu sócio, senhor Jose Eduardo Gomes da Silva, CPF nº 065.898.418-70.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 060/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 33.408,50

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGO MEDICOS - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017
www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

VALMIR L. RIBEIRO JUNIOR ARTIGO MEDICOS - EPP, CNPJ: 09.460.388/0001-88, com sede à Avenida 23, nº 1187 – Centro, Barretos, SP CEP: 14.780-320, neste ato representado por seu sócio/diretor, senhor Valmir L. Ribeiro Junior, CPF nº: 030.641.356-60.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital., observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 047/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 3.482,03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ 26.921.908/0002-02, com sede à ST SAI/SUL Trecho 03 Lote 1700/1710, s/n, Guara, município de Brasília – Distrito Federal, CEP: 71.200-030, neste ato representada por seu sócio, senhor Marcelo Reis Perillo, CPF nº: 350.262.351-15.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 047/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 4.266,40

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, com sede à Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, município de Leme, Estado de São Paulo, CEP: 13.617/400, neste ato representado por seu sócio/diretor, senhor Eros Carraro, CPF nº: 253.912.708-80.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de Medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital., observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 047/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 693,51

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 14.271.474/0001-82, com sede à Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, nº 1218, Vila Santa Therezinha de Menino Jesus, município de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representada por seu sócio, senhor Hamilton Monari, CPF nº: 057.148.978-89.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 047/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 260,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 04.027.894/0003-26, com sede à Avenida Jose Severino, nº 3530, Vereda dos Buritis, município de Catalão, Estado de São Paulo, CEP: 75.709-616, neste ato representada por seu sócio, senhor Jose Eduardo Gomes da Silva, CPF nº: 065.898.418-70.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 047/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 3.464,00

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI EPP, CNPJ 18.872.656/0001-60, com sede à Rua Dr. Jorge Lobato, nº 1410, Vila Tibério, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14.050-110, neste ato representada por seu sócio, senhor Renzo Tadeu ,Maurim Cabrera, CPF nº: 352.122.568-28.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de medicamentos com aplicação de desconto CAP para cumprimento de demandas judiciais e em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 047/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 03 meses

Valor: R$ 9.785,10

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA SABIMIX CONCRETO LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APICAÇÃO A FRIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

SABIMIX CONCRETO LTDA-ME, CNPJ – 17.368.769/0001-60, com sede à Rodovia Vicinal Bady Bassitt, s/n, Zona Rural Município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo CEP: 15.115-000, neste ato representado por seu sócio, Willian Sabino dos Santos, CPF nº 355.169.618-74.

Constitui-se objeto da presente a aquisição de asfalto usinado a quente para aplicação a frio (saco 25 kg), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 024/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a rescisão contratual de forma amigável.

Resolvem as partes extinguir a obrigação contratada, com fundamento no artigo 79 inc. II da Lei 8.666/93 e consequentemente, rescindir o contrato celebrado pelas partes em 10 de abril de 2017, bem como a vigência do mesmo.

Data: 09/01/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CRB ZAPAROLLI EIRELI – ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE APOSTILAS DE ATIVIDADES MATEMÁTICAS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

CRB ZAPAROLLI EIRELI - ME, CNPJ – 22.580.397/0001-70, com sede à Rua Antonio Fernandes Moreno, nº 105, Distrito Industrial, município de Elisiário - SP, CEP: 15.823-000, neste ato representada por seu proprietário, senhor Carlos Roberto Bonilio Zaparolli, CPF nº: 060.484.298-86.

Constitui-se objeto da presente na aquisição de Apostilas de Atividades Matemáticas para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, observados os termos do antecedente contrato pertinente, Inexigilidade nº 001/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

força de cláusulas contratuais.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para a rescisão contratual de forma amigável, uma vez que todo o material já fora requisitado.

Resolvem as partes extinguir a obrigação contratada, com fundamento no artigo 79 inc. II da Lei 8.666/93 e consequentemente, rescindir o contrato celebrado pelas partes em 03 de março de 2017, bem como a vigência do mesmo.

Data: 16/01/2018

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS E POR IMAGEM, EXCETO EXAMES DE MAMOGRAFIA, AOS PACIENTES SUS ATENDIDOS NO PRONTO-SOCORRO (URGÊNCIA/EMERGÊNCIA), NA REDE BÁSICA E ESPECIALIZADA DE SAÚDE E PRONTO-ATENDIMENTO MUNICIPAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PITANGUEIRAS, CNPJ – 54.931.795/0001-80, com sede à Rua Iguaçu, 510 – Jardim Brasília, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. João Rocha da Silva RG nº: 03.834.299-6 SSP/SP e CPF nº: 550.917.768-34.

O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Radiológicos e por Imagem, exceto exames de mamografia, aos pacientes SUS, atendidos no Pronto-Socorro (Urgência/Emergência), na Rede Básica e Especializada de Saúde e Pronto-Atendimento Municipal.

Data: 14/11/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 291.969,15

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ANTONIO LUCIANO VIEIRA--ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERARIOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ANTONIO LUCIANO VIEIRA - ME, CNPJ – 47.038.690/0001-31, com sede à Rua Iguaçu nº 188 Centro, município de Pitangueiras, Estado de São Paulo CEP: 14.750-000, neste ato representado pelo seu proprietário, senhor Antonio Luciano Vieira RG nº: 4.357.689 SSP/SP e CPF nº: 296.277.708-25.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada em serviços funerários, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social I, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 154/2013 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 15/12/2017

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 15.400,00

1° TERMO ADITIVO A ATA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA CIRURGICA ONIX EIRELI-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. João Batista de Andrade.

CONTRATADA

CIRURGICA ONIX EIRELI-ME, CNPJ – 20.419.709/0001-33, com sede à Rua Tovacu, nº 1220-Lote 54, Vila Triangulo, município de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.702-590, neste ato representada por seu sócia, senhor Larissa Cardoso Machado, CPF nº: 081.176.039-18

O objeto do presente contrato constitui-se na formação de Registro de Preços na aquisição de medicamentos para a farmácia básica, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal e Saúde.

Data: 04/01/2018

Valor: R$ 18.050,00

1º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FLOW ENGENHARIA LTDA-EPP - ME, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ETE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FLOW ENGENHARIA LTDA-EPP - ME, CNPJ – 18.122.934/0001-61, com sede à Rua Otto Benz, nº 1277, Nova Ribeirania, em Ribeirão Preto-SP, Cep: 14.096-580, neste ato representado pelo seu sócio, senhor Joaquim Ignacio da Costa Neto, CPF nº 109.162.358-90.

Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia Especializada na Elaboração de Projeto Executivo de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto para o Município de Pitangueiras – SP, por Sistema de Tratamento por Lagoas, com Tratamento Preliminar e Desinfecção do Efluente Final, em atendimento as Normas Técnicas ABNT NBR e Normas do DAEE e CETESB, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, conforme descrições presentes no Anexo I deste Edital.

Data: 10/01/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR-ME, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

FERNANDO SOARES RODRIGUES JUNIOR-ME, CNPJ – 20.370.115/0001-85, com sede à Avenida Manoel Serafim, nº 35, Industrial, município de Barretos, Estado de São Paulo CEP: 14.783-285, neste ato representado por seu proprietário, senhor Fernando Soares Rodrigues Junior, CPF nº 419.518.638-28.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada para locação de som, palco e iluminação para os eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações em Anexo no Edital, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 063/2017 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 17/01/2018

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Valor: R$ 5.800,00

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMÁTICA LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CUSTOS.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representada pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

MGCON SOLUÇÕES INTELIGENTES INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ – 08.208.680/0001-45, com sede à Rua Sete de Setembro nº 590 Centro, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo CEP: 14.010-180, neste ato representada pelo seu sócio administrador, senhor Luiz Fernando Moretti Ferrari RG nº 27.587.036-4 SSP/SP.

Constitui-se objeto da presente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de custos, incluindo fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção, customização de relatórios e suporte em sistema integrado de gestão de custos e informações gerenciais, com suporte e treinamento em gestão de custos e processos que envolvem custos, de acordo as especificações do Anexo I do Edital, em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, observados os termos do antecedente edital da licitação pertinente, Pregão nº 015/2016 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito, com força de cláusulas contratuais.

Data: 22/01/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$ 41.779,20

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA ELMILLOR CONSTRUÇOES EIRELI-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS NO CEMITERIO MUNICIPAL.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

ELMILLOR CONSTRUCOES EIRELI-EPP, CNPJ-23.814.188/0001-07, com sede à Rua Coutinho Cavalcanti, nº 215- sala 03, Centro, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo CEP: 15.104-036, neste ato representado pelo seu sócio, o senhor Fabricio Manoel Kerbauy Resende, CPF nº 224.242.648-64.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Construção de 92 (noventa e duas) Carneiras no Cemitério Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 29/12/2017

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 35.571,42

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HP ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

CONTRATADA

HP ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ- 03.565.065/0001-72, com sede à Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 530, Jardim Progresso, município de Bebedouro, Estado de São Paulo CEP: 14.706-200, neste ato representado pela sua sócia, a senhora Luciana Maria Sampaio Ribeiro Porto, CPF nº 125.683.480-43.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para realização de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 10/01/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$243.470,89

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA HP ENGENHARIA LTDA ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

HP ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ- 03.565.065/0001-72, com sede à Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 530, Jardim Progresso, município de Bebedouro, Estado de São Paulo CEP: 14.706-200, neste ato representado pela sua sócia, a senhora Luciana Maria Sampaio Ribeiro Porto, CPF nº 125.683.480-43.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para realização de RECAPEAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 10/01/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$203.292,39

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA F M KERBAUY RESENDE-EPP, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIARIOS NO JARDIM LEONE.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

F M KERBAUY RESENDE-EPP, CNPJ- 04.576.883/0001-33, com sede à Rua Coutinho Cavalcanti, nº 215, Centro, município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo CEP: 15.140-036, neste ato representado pelo seu proprietário, o senhor Fabricio Manoel Kerbauy Resende, CPF nº 224.242.648-64.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, para Construção de Campo de Futebol com Vestiários na Rua Gregório Magnani esquina com Ruas Carlos Stéfani e Amadeu Ripamonte, no bairro Jardim Leone no Município de Pitangueiras – SP. em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 16/01/2018

Prazo: 12 meses

Valor: R$333.984,53

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E A EMPRESA RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA - ME, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REPAROS GERAIS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFª DIRCE DA SILVA DIAS

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS - SP, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ - 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras, SP, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. Marcos Aurélio Soriano.

CONTRATADA

RAIANE P. DE FREITAS ENGENHARIA -ME, CNPJ-24.490.730/00001-86, com sede à Rua João de Souza Medeiros, nº 4.500, Jardim da Palmeiras, município de Franca, Estado de São Paulo CEP: 14.407-751, neste ato representada pela sua proprietária, a senhora Raiane Pereira de Freitas CPF nº: 434.742.058-70

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada de engenharia, com emprego de material e mão de obra, para execução no regime de empreitada por menor preço global, com serviços de engenharia civil, para Reparos gerais na Escola Municipal Profª Dirce da Silva Dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de acordo com as especificações dos Anexos constantes neste Edital.

Data: 16/11/2017

Prazo: 04 meses

Valor: R$ 59.940,74

Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14.750-000 - Pitangueiras - Estado de São Paulo

PORTARIA SMAS Nº001, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria e dá outras providências."

MARCELO APARECIDO LOCCI, Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo,

Considerando a vigência da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 3.871, de 2 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em observância da Lei nº13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais a seguir identificados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria, a saber:

Esther Drude Sant´Anna Ribeiro – Assistente Social – 12.786.411-8
Elaine Cristina Locci – Assistente Social – 41.909.153-1
Danusa Talita Gonçalves Marim – Diretora Administrativa da SMAS – 41.909.092-7

Art. 2º. A Comissão é o órgão colegiado encarregado de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e suas atribuições são aquelas disciplinares no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014, e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.871/2017.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão vigera até 31/12/2018.

Art. 4º. O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, será considerado como de relevante serviço prestado ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados.

Pitangueiras, 02 de janeiro de 2018.

Marcelo Aparecido Locci
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município e da Secretaria, na data supra. Publicada no sítio eletrônico Oficial do Município.

PORTARIA SME Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliaçãodas parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria e dá outras providências."

VANDERLY APARECIDA MASTROGIÁCOMO MUNIZ, Secretária Municipal da Educação do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo,

Considerando a vigência da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 3.871, de 2 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de designar os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas em observância da Lei nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designaros servidores públicos municipais a seguir identificados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014 no âmbito desta Secretaria, a saber:

EltonFabrino Fatareli – Diretor de Escola– 29.073.851-9
Alessandra Rosa Desidério – Professora de Educação Básica I – 24.437.275-5
Marta Aparecida da Costa Stéfani – Professora de Educação Básica I – 20.408.794

Art. 2º.A Comissão é o órgão colegiado encarregado de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, e suas atribuições são aquelas disciplinadas no art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/214, e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.871/2017.

Art. 3º. A investidura dos membros da Comissão vigerá até 31/12/2018.

Art. 4º.O exercício da atividade dos membros da Comissão não será remunerado, porém, será considerado como de relevante serviço prestado ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados.

Pitangueiras, 22 de janeiro de 2018.

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada, registrada e afixada no quadro de avisos do Município e da Secretaria, na data supra. Publicada no sítio eletrônico Oficial do Município e no Jornal Oficial do Município.

Secretaria Municipal de Educação
Editais de Atribuição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº10 /2018

Pitangueiras, 09 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Iª Etapa C	Professor de Educação Infantil	E.M. Mário Rossin	De segunda a sexta das 13h às 17h	Terça-feira das 17h15min às 18h55min	Substituição da professora Fátima T. L. Kenmocchi, afastada para função de Vice-diretora	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 11/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº11 /2018

Pitangueiras, 09 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Iª Etapa E	Professor de Educação Infantil	E.M.E.I Maria Luiza Sanchez Silva	De segunda a sexta das 13h às 17h	Terça-feira das 17h15min às 18h55min	Substituição da professora Adriana Maria Silva, afastada para função de professora de E.E.E na E.M. Waldomiro F. Fraga	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 11/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº12 /2018

Pitangueiras, 09 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Iª Etapa D	Professor de Educação Infantil	E.M.E.I Maria Luiza Sanchez Silva	De segunda a sexta das 13h às 17h	Terça-feira das 17h15min às 18h55min	Substituição da professora Sueli Belchior Bertoni, afastada para função de coordenadora pedagógica	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 11/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº13 /2018

Pitangueiras, 09 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Iª Etapa B	Professor de Educação Infantil	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 13h às 17h	Terça-feira das 17h15min às 18h55min	Substituição da professora Edna M. Comim, afastada para função de Coordenadora Geral do Ensino Fundamental	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 11/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº14 /2018

Pitangueiras, 09 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Iª Etapa C	Professor de Educação Infantil	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 13h às 17h	Terça-feira das 17h15min às 18h55min	Substituição da professora Lourdes Zeferino Prates, afastada para função de Diretora Pedagógica de Creche	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 11/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº15 /2018

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
1º Ano B	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 13h às 18h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min. A partir de junho no mesmo horário, só que nas terças-feiras.	Substituição da professora Flávia C. Pucine Rodrigues, afastada para função coordenadora pedagógica	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 15/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº16 /2018

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
4º Ano D	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 7h às 12h	Terça-feira das 18h15min às 20h45min	Substituição da professora Renata Gomes Martins Ripamonte, afastada para função de Vice-Diretora	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 15/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº17 /2018

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
1º Ano C	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 13h às 18h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min. A partir de junho no mesmo horário, só que nas terças-feiras.	Substituição do professor José Gomes Martins Filho, afastado para função coordenador pedagógica	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 15/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº18 /2018

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
1º Ano D	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 13h às 18h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min. A partir de junho no mesmo horário, só que nas terças-feiras.	Substituição da professora Keila Magro Miranda, afastada para função coordenadora pedagógica	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 15/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº19 /2018

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
4º Ano E	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	De segunda a sexta das 7h às 12h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min. A partir de junho no mesmo horário, só que nas terças-feiras.	Substituição da professora Sirleni Rodrigues Amorim de Paula em licença maternidade	31/01/2018 a 25/05/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 15/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº20 /2018

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
4º Ano A	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Dirce da Silva Dias	De segunda a sexta das 7h às 12h	Terça-feira das 18h15min às 20h45min.	Substituição da professora Elaine Maria Ribeiro afastada para coordenadora pedagógica	31/01/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 15/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº21/2018

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
4º Ano B	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Dirce da Silva Dias	De segunda a sexta das 13h às 18h	Terça-feira das 18h15min às 20h45min.	Sala livre	31/01/2018 a 14/12/2018 ou até a convocação de professores efetivos por meio de concurso público	Secretaria Municipal de Educação, 15/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº22/2018

Pitangueiras, 12 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
4º Ano C	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Profª Dirce da Silva Dias	De segunda a sexta das 13h às 18h	Terça-feira das 18h15min às 20h45min.	Substituição da professora Mirian C. dos Reis Sorente, afastada para o cargo de Diretora de Escola	31/01/2018 a 14/12/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 15/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº23/2018

Pitangueiras, 16 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
2º Ano B	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Mário Rossin	De segunda a sexta das 13h às 18h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min.	Substituição da professora Juliana M. Roza, afastada para a função de coordenadora pedagógica	02/02/2018 a 14/12/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 18/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº24/2018

Pitangueiras, 16 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
2º Ano C	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Mário Rossin	De segunda a sexta das 13h às 18h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min.	Substituição da professora Marisângela Ap. Rocha Mineiro, afastada para a função de Coordenadora Geral da Educação Especial	02/02/2018 a 14/12/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 18/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº25/2018

Pitangueiras, 16 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
4º Ano C	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Mário Rossin	De segunda a sexta das 13h às 18h	Terça-feira das 18h15min às 20h45min.	Substituição da professora Janaina Soares da Matta Pires, afastada para a função de Diretora Pedagógica de Creche	02/02/2018 a 14/12/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 18/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº26/2018

Pitangueiras, 16 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
2º Ano B	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. José Foresti	De segunda a sexta das 13h às 18h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min.	Substituição da professora Sueli Aparecida Rosseto, afastada para a função de Vice-diretora	02/02/2018 a 14/12/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 18/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº27/2018

Pitangueiras, 16 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
2º Ano A	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Waldomiro Ferreira Fraga	De segunda a sexta das 7h às 12h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min.	Substituição da professora Adriana Martins Rosa, afastada para a função de coordenadora pedagógica	02/02/2018 a 14/12/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 18/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº28/2018

Pitangueiras, 16 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
1º Ano B	Professor de Ensino Fundamental I	E.M. Domingos Paro	De segunda a sexta das 7h às 12h	Segunda-feira das 18h15min às 20h45min.	Substituição da professora Vânia Daniela Ferreira, afastada para a função de coordenadora pedagógica	02/02/2018 a 14/12/2018 ou até perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 18/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº29/2018

Pitangueiras, 16 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
EJA 1° Termo	Professor de Educação de Jovens e Adultos	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	De segunda a sexta das 19h às 22h	Terça-feira das 13h30min às 15h10min.	Sala livre	02/02/2018 a 14/12/2018 ou até a convocação de efetivos por meio de concurso público	Secretaria Municipal de Educação, 18/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº30/2018

Pitangueiras, 19 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

DISCIPLINA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Geografia	Professor de Ensino Fundamental II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	Tarde 7° Ano D	Terça-feira das 18h30min às 20h10min.	Aulas livres	06/02/2018 a 14/12/2018 ou até a convocação de efetivos por meio de concurso público	Secretaria Municipal de Educação, 22/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº31/2018

Pitangueiras, 19 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

DISCIPLINA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Inglês	Professor de Ensino Fundamental II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	Tarde 6° Ano D, 7° Ano A, 7º Ano C e 7° Ano D	Terça-feira das 18h30min às 20h10min.	Aulas livres	06/02/2018 a 14/12/2018 ou até a convocação de efetivos por meio de concurso público	Secretaria Municipal de Educação, 22/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº32/2018

Pitangueiras, 19 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

DISCIPLINA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Língua Portuguesa	Professor de Ensino Fundamental II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	Manhã 8° Ano A e 8° Ano C Tarde 6° Ano B , 6° Ano C e 6° Ano D	Terça-feira das 18h30min às 20h10min.	Aulas livres	06/02/2018 a 14/12/2018 ou até a convocação de efetivos por meio de concurso público	Secretaria Municipal de Educação, 22/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº33/2018

Pitangueiras, 19 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

DISCIPLINA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Matemática	Professor de Ensino Fundamental II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	Manhã 8° Ano A, 8° Ano B e 8° Ano C Tarde 7° Ano D	Terça-feira das 18h30min às 20h10min.	Substituição da professora Sirlete Lemes Costa em licença saúde	06/02/2018 a 28/02/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 22/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº34/2018

Pitangueiras, 19 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

DISCIPLINA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Ciências	Professor de Ensino Fundamental II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	Tarde 7° Ano A e 7° Ano C	Terça-feira das 18h30min às 20h10min.	Substituição da professora Sirlete Lemes Costa em licença saúde	06/02/2018 a 28/02/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 22/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº35/2018

Pitangueiras, 19 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

DISCIPLINA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Matemática	Professor de Ensino Fundamental II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	Tarde 6° Ano A , 6° Ano B, 6° Ano C e 6° Ano D	Terça-feira das 18h30min às 20h10min.	Substituição da professora Gislaine Lima Sarneiro Mantovani, afastada para função de Vice-diretora	06/02/2018 a 14/12/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 22/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº36/2018

Pitangueiras, 23 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
AEE A	Professor de Educação Especial	E.M. Waldomiro Ferreira Fraga	De segunda a sexta das 7h às 12h	Terça-feira das 18h15min às 20h45min.	Sala Livre	15/02/2018 a 14/12/2018 ou até a convocação de efetivos por meio de concurso público	Secretaria Municipal de Educação, 25/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº37/2018

Pitangueiras, 23 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
AEE B	Professor de Educação Especial	E.M. Waldomiro Ferreira Fraga	De segunda a sexta das 13h às 18h	Terça-feira das 18h15min às 20h45min.	Sala Livre	15/02/2018 a 14/12/2018 ou até a convocação de efetivos por meio de concurso público	Secretaria Municipal de Educação, 25/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº38/2018

Pitangueiras, 23 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
2° Ano	Professor de Educação Especial	E.M. Mário Rossin	Três vezes por semana	Segunda-feira 18h15min às 19h55min.	Auxílio à aluna com deficiência visual	15/02/2018 a 14/12/2018 ou até alteração da ordem judicial	Secretaria Municipal de Educação, 25/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

GABINETE DA SECRETÁRIA

Edital de atribuição de aulas nº39 /2018

Pitangueiras, 23 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

SALA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Maternal I	Professor Educador de Creche	Creche Marcelo Gomes	De segunda a sexta das 11h40min às 17h	Terça-feira das 17h15min às 19h45min	Substituição da professora Laurizete Gomes Guimarães em licença saúde	09/02/2018 a 22/03/2018 ou enquanto perdurar o afastamento.	Secretaria Municipal de Educação, 25/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Edital de atribuição de aulas nº40/2018

Pitangueiras, 23 de Janeiro de 2018.

A Secretaria Municipal da Educação torna público o presente edital de convocação para Atribuição de Classes ou Aulas nos termos da RESOLUÇÃO N.º 001/2017 – S.M.E. de 21 de Novembro de 2017, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017.

DISCIPLINA	FUNÇÃO	LOCAL	HORÁRIO DAS AULAS	HTPC	Motivo	Duração	Local, data e horário da Atribuição.
Matemática	Professor de Ensino Fundamental II	E.M. Dr. Clóvis Guimarães Spínola	Manhã 8° Ano A, 8° Ano B e 8° Ano C Tarde 7° Ano D	Terça-feira das 18h30min às 20h10min.	Substituição da professora Sirlete Lemes Costa em licença saúde	09/02/2018 a 28/02/2018 ou enquanto perdurar o afastamento	Secretaria Municipal de Educação, 25/01/2018 às 9h. Trazer certificado e carteira de trabalho Professores que já ministram aulas, trazer declaração de horário da Unidade Escolar

De acordo com artigo 13 do Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017, os Professores interessados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia e hora indicados no Edital publicado no site, para participarem da atribuição.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

1

Secretaria Municipal de Educação - Zeladoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL DR. CLÓVIS GUIMARÃES SPÍNOLA
Rua Arthur Mesquita 130 – Jardim Santa Vitória
Pitangueiras – SP - CEP. 14.750-000
Fone (016) 3952-1107 e 3952-1622
Email:- em_drclovis@hotmail.com

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EM DR. CLÓVIS GUIMARÃES SPÍNOLA

O Prefeito Municipal de Pitangueiras, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.095 de 24/10/2013 e Lei Complementar n°3.484 de 24 de agosto de 2017, AUTORIZA o Sr.José Fernando Polinari, R.G. nº 19.787.843-x , brasileiro ,estado civil- União Estável, servidor municipal no cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Guarda Civil, a ocupar a casa destinada à zeladoria da EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola, situada na rua Arthur Mesquita, nº 130, no Jardim Santa Vitória, Município de Pitangueiras, devendo obedecer as condições previstas na lei municipal e decreto que vier regulamentar.

E por estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e depois de lido e achado conforme.

Pitangueiras, 08 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal: Marcos Aurélio Soriano
Assinatura: _____

Secretária da Educação: Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Assinatura: _____

Diretora da Escola: Selma Valéria Dalla Costa e Costa
Assinatura: _____

Ocupante: José Fernando Polinari
Assinatura: _____

Testemunhas:
1. Nome: Elton Fabrino Fatareli
RG: 29 073 851-9
Cargo: Diretor
Assinatura: _____

2.Nome: Alexandra Rosa Desidério
RG: 24 437 275-5
Cargo: Chefe de Gabinete
Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PITANGUEIRAS
ESCOLA MUNICIPAL DR. CLÓVIS GUIMARÃES SPÍNOLA
Rua Arthur Mesquita 130 – Jardim Santa Vitória
Pitangueiras – SP - CEP. 14.750-000
Fone (016) 3952-1107 e 3952-1622
Email:- em_drclovis@hotmail.com

TERMO DE COMPROMISSO PARA OCUPAÇÃO DA CASA DESTINADA À ZELADORIA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CLÓVIS GUIMARÃES SPÍNOLA

Aos oito dias do mês de janeiro de 2018, perante o Prefeito Municipal, nos termos da lei municipal nº 3.095 de 24/10/2013, da Lei Complementar n°3.484 de 24/08/2017 e do decreto que a vier regulamentar, compareceu o Sr. José Fernando Polinari, brasileiro , casado,servidor municipal no cargo de Guarda Civil Municipal, portador do RG. nº 19.787.843-x, o qual perante as testemunhas presentes, afirmou aceitar ocupar a casa destinada à zeladoria da Escola Municipal Dr. Clóvis Guimarães Spínola, estando ciente da legislação que rege a matéria, e de pleno acordo com as responsabilidades que lhe são imputadas, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula I
Dos Deveres e Atribuições

O ocupante das dependências à zeladoria da Escola Municipal aqui mencionada se compromete a:

I - Ocupar a zeladoria da unidade escolar, executando com frequência a manutenção necessária de suas dependências e áreas adjacentes;

II - Comunicar, de imediato, à Direção da Escola as ocorrências havidas em dias não letivos, providenciando, conforme o caso, contato urgente com a guarda municipal e a unidade policial mais próxima;

III - Manter em perfeita ordem e limpas as dependências da zeladoria e áreas adjacentes;

IV - Manter-se atento e vigilante durante os períodos em que estiver na escola;

V - Zelar pelo patrimônio e pelas áreas adjacentes da unidade escolar em dias normais e quando da realização de atividades comunitárias, evitando incursões de vândalos ou qualquer pessoa perniciosa no recinto escolar;

VI - Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no perímetro escolar;

VII - Conservar em seu poder as chaves que permitam abrir e fechar o prédio escolar nos horários estabelecidos pelo Diretor da Escola, percorrendo diariamente todas as dependências, após o encerramento das atividades;

VIII - Cuidar da Escola, ainda quando as dependências da zeladoria se localizarem distantes do prédio escolar;

IX - Manter-se atento à necessidade de execução de reparos, manutenção e conservação do prédio escolar ou da zeladoria, solicitando providências ao Diretor da Escola;

X - Dedicar-se exclusivamente, às atividades próprias de ocupante de zeladoria, nos horários definidos para esse fim;

XI - Zelar pela horta, árvores frutíferas e plantações, podendo cultivá-las em áreas apropriadas para uso próprio e da escola;

XII - Cuidar da vigilância da área interna da unidade escolar, juntamente com os demais servidores públicos.

Cláusula II
Dos Direitos

Consistem direitos do residente das dependências da zeladoria, além das advindas dos seus deveres e atribuições:

I - Residir no imóvel, observadas as normas da legislação municipal e do decreto regulador

II - Contar com vaga na escola para matrícula de seus dependentes;

III - Fazer jus a uma folga semanal a ser estabelecida em comum acordo com o Diretor da Escola;

VI - Requerer a dispensa da ocupação das dependências da zeladoria, num prazo antecedente de 30 (trinta) dias.

Cláusula III
Das Proibições

É vedado ao ocupante da zeladoria da Escola Municipal Waldomiro Ferreira Fraga:

I - Permitir a permanência na área interna do prédio escolar de pessoas estranhas à escola ou outras que não sejam seus dependentes;

II - Ausentar-se por período superior a vinte e quatro horas consecutivas, sem autorização da Direção da Escola;

III - Impedir a vistoria das dependências da zeladoria, quando solicitada por quem de direito;

IV - Ocupar quaisquer dependências do prédio escolar, além da zeladoria;

V - Utilizar-se de material ou equipamento escolar;

VI – Perturbar o desenvolvimento das aulas ou causar perturbação à vizinhança;

VII – Realizar reuniões de qualquer natureza;

VIII – Proceder a modificações ou construções nas dependências da zeladoria ou imediação;

IX – Dificultar qualquer atividade escolar por comodidade pessoal ou da família;

X – Assumir atitude incompatível como o bom nome e o decoro da unidade escolar.

Por concordância à forma acima representada, em todos os seus termos e condições, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias digitadas de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e testemunhas presenciais, a seguir qualificadas.

Pitangueiras, 08 de janeiro de 2018.

Prefeito Municipal: Marcos Aurélio Soriano
Assinatura: _____

Secretária da Educação: Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz
Assinatura: _____

Diretora da Escola: Selma Valéria Dalla Costa e Costa
Assinatura: _____

Ocupante: José Fernando Polinari – Guarda Civil Municipal
Assinatura: _____

Testemunhas:
1. Nome: Elton Fabrino Fatarelli
RG: 29073851-9
Cargo: Diretor
Assinatura: _____

2.Nome: Alexandra Rosa Nascimento
RG: 24487275-5
Cargo: Chefe de Gabinete
Assinatura: _____

Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

RELAÇÃO DA TABELA DE CARGOS, FUNÇÕES EX. 2017

REF. CARGOS E FUNÇOES PESSOAL COMISSIONADO:

I – ----------
II – Chefe de Divisão, Assessor de Gabinete, Assessor de Secretariado.
III – Diretor de Departamento.
IV – Chefe de Gabinete
V – Assessor da Casa Civil, Assessor Técnico Legislativo, Assessor de Gabinete, Procurador Geral do Município, Dir. Administrativo de Ibitiúva.

TABELA DE PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO

REFERÊNCIAS	VALOR
I	R$. 1.311,89
II	R$. 1.855,38
III	R$. 2.362,72
IV	R$. 3.451,32
V	R$. 6.500,00

REF. CARGOS E FUNCOES DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE

Ref A. Auxiliar De Serviços Gerais, Jardineiro, Merendeira, Costureira, Cozinheiro, Encanador, Servente de Obras.
Ref. B. Marceneiro, Guarda Patrimonial, Auxiliar de E nfermagem.
Ref. C. Mecânico, Recepcionista, Telefonista, Escriturário, Leiturista, Lavador, Agente Administrativo, Condutor de Veículos Leves, Pedreiro, Guarda Civil Municipal.
Ref. D. Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias.
Ref. E. Auxiliar de Cirurgião Dentista, Fiscal Auxiliar, Visitador Sanitário, Monitor de projetos sociais, Monitor de Projetos culturais, Monitor de projetos esportivos, Agente Sanitário, Almoxarife, Esgoteiro, Motorista, Operador de Máquinas, Encarregado de Merenda, Encarregado de Cemitério, Eletricista, Técnico em Enfermagem.
Ref. F. Fiscal de Serviços Municipais, Promotor de Eventos, Eletricista de Autos.
Ref. G. Operador de Tratamento de Água, Agente de Secretaria, Desenhista Projetista.
Ref. H. Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho, Fiscal de Obras.
Ref. I. Topógrafo, Professor de Artes, Professor de Artes Cênicas, Técnico em Licitação.
Ref. J. Psicopedagogo Educacional, Pedagogo, Educador Físico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro Padrão, Assistente Social, Musicoterapêuta, Educador Pedagógico Lúdico.
Ref. K. Químico, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Nutricionista, Fiscal Ambiental, Dentista, Dentista Endodontista, Chefe de Seção de Compras.
Ref. L. Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Arquiteto, Procurador Municipal, Analista de Sistema.
Ref. M. Médicos e Médicos diversas especialidades.
Ref. N. Contador.
Complemento de Aposentadoria, Complemento de Aposentadoria e Pensionistas.

TABELA DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE ANEXO I - LC3423 DE 27/01/17

REFERENCIAS	VALORES R$.
A	1063,31
B	1073,79
C	1174,32
D	1270,31
E	1323,34
F	1472,38
G	1611,22
H	1758,43
I	2009,77
J	2507,08
K	3004,38
L	3466,45
M	85,21 hora médica trabalhada
N	6481,91

Tabela de Cargos e Salários do Magistério – Lei 2001/99 e 2501/07: Professor Educador de Creche, Professor Educação Infantil, Professor Classe Especial, Professor Educação Básica I, Professor Educação Básica II –(Portugues/Literatura, Matemática, Inglês, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física), Diretor de Escola.

TABELA DO MAGISTÉRIO

Tabela I – 20(vinte) horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1161,48	1206,74	1254,39	1304,39	1356,93	1411,52
	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	1398,75	1456	1516,01	1579,29	1645,46	1714,9
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	1456	1516,01	1579,29	1645,46	1714,9	1787,93
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	1516,01	1579,29	1645,46	1714,89	1787,93	1864,54
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	1644,37	1713,82	1786,76	1863,45	1943,83	2028,37

Tabela II – 24(vinte e quatro) horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1379,28	1434,74	1494,31	1555,96	1619,64	1687,45
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	1673,06	1744,96	1818,9	1896,96	1977,11	2063,39
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	1744,96	1818,9	1896,96	1977,1	2063,39	2153,42
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	1818,9	1896,96	1977,1	2063,39	2153,42	2248,1
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	1974,69	2060,6	2148,65	2243,63	2342,61	2446,82

Tabela III – 30(trinta) horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof. De Ed. Básica I	1724,1	1796,69	1872,99	1953,01	2037,05	2125,18
2	Prof. De Ed. Básica I ou II com curso superior	2105,76	2197,37	2293,68	2394,8	2501,02	2612,44
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2197,37	2293,68	2394,8	2501,02	2612,44	2729,52
4	Prof. De Ed. Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2293,68	2394,8	2501,02	2612,44	2729,52	2852,41
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2497,72	2608,96	2725,79	2848,52	2977,41	3112,63

Tabela IV – 40(quarenta) horas semanais (em R$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Professor -Educador de Creche	2298,8	2413,74	2534,43	2661,15	2794,21	2933,92

2	Professor -Educador de Creche com curso superior	2574,65	2703,4	2838,56	2980,5	3129,51	3285,99
3	Professor – Educador de Creche com uma pós graduação lato - sensu	2677,65	2811,52	2952,1	3099,71	3254,69	3417,43
4	Professor – Educador de Creche com duas ou mais pós graduação lato - sensu	2784,75	2923,99	3070,19	3223,7	3384,88	3554,13

Tabela V – 40 (quarenta) horas semanais (emR$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Diretor de Escola	3330,52	3486	3649,24	3821,46	4000,54	4189,63
2	Supervisor de Ensino ou Diretor com uma pós graduação lato-sensu	3881,42	4064,14	4256,49	4458,34	4670,52	4892,36
3	Supervisor de Ensino com pós graduação lato-sensu ou Diretor com duas ou mais pós graduação lato-sensu	4064,14	4256,49	4458,34	4670,52	4892,36	5125,96
4	Supervisor de Ensino com duas ou mais pós graduação lato-sensu ou Diretor com pós-graduação em mestrado ou doutorado	4256,49	4458,34	4670,52	4892,36	5125,96	5371,05
5	Supervisor de Ensino com pós graduação em mestrado ou doutorado	4458,34	4670,52	4892,36	5125,96	5371,05	5628,69

LC nº 3533 de 24/11/2017 – Extinção do Cargo em Comissão: ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL

LC Nº 3440 DE 06/4/2017 – Criação de 02 cargos efetivos: OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

LC Nº 3428 DE 08/3/2017 – Criação de 02 cargos efetivos: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

- LEI Nº 3.385 DE 31/08/2016, Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Preito e Secretários para a Legislatura a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2017.

Exercício de 2017.

Prefeito R$. 15.000,00 – parcela única

Vice-Prefeito R$. 6.000,00 – parcela única

Secretários R$. 6.500,00 – parcela única

Pitangueiras,(sp), 31 de Dezembro de 2017.

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 077/2017

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EDUARDO GOMES FERREIRA
Local do Imóvel: RUA WALDEMAR BERTONI – JD. CANADÁ
Endereço de entrega: RUA WALDEMAR BERTONI,45 – JD. CANADÁ
Cadastro Imobiliário: 1-22-100-0100 M² do cadastro: 248,53 M² a limpar: 233,32

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo ser

viço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007, Anexo VII, alterada pelo Decreto nº 3.873/17). O valor atual da limpeza em terreno por m² é de R$ 0,75.

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 28 de Novembro de 2017.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EDUARDO GOMES FERREIRA
Local do Imóvel: RUA WALDEMAR BERTONI – JD. CANADÁ
Endereço de entrega: RUA WALDEMAR BERTONI,45 – JD. CANADÁ
Cadastro Imobiliário: 1-22-100-0100 M² do cadastro: 248,53 M² a limpar: 233,32

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0108/2017

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA-EEP
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP

Cadastro Imobiliário:	1-25-030-3600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-030-3000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-020-2800	M² do cadastro: 164,45	M² a limpar: 164,45
	1-25-020-0200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo ser

viço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007, Anexo VII, alterada pelo Decreto nº 3.873/17). O valor atual da limpeza em terreno por m² é de R$ 0,75.

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 05 de Dezembro de 2017.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: PROSSEG TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA-EEP
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP

Cadastro Imobiliário:	1-25-030-3600	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-030-3000	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00
	1-25-020-2800	M² do cadastro: 164,45	M² a limpar: 164,45
	1-25-020-0200	M² do cadastro: 160,00	M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



LOTE 37 – QUADRA C



LOTE 30 – QUADRA C

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com



LOTE 28 – QUADRA B



LOTE 02 – QUADRA B

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0109/2017

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: MARIA APARECIDA PEREIRA JARDIM
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-3500 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo ser

viço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007, Anexo VII, alterada pelo Decreto nº 3.873/17). O valor atual da limpeza em terreno por m² é de R$ 0,75.

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 05 de Dezembro de 2017.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: MARIA APARECIDA PEREIRA JARDIM
Local do Imóvel: RUA JOÃO MEULA – JD. NOVA ALIANÇA
Endereço de entrega: RUA JUCA QUITO, 778 – CENTRO
CEP: 14.870-260 JABOTICABAL/SP
Cadastro Imobiliário: 1-25-030-3500 M² do cadastro: 160,00 M² a limpar: 160,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 076/2017

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSÉ CARLOS LOURENÇO ALFENA
Local do Imóvel: RUA ANA DE SOUZA RODRIGUES
Endereço de entrega: RUA ANA DE SOUZA RODRIGUES, 170 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-02-130-1700 M² do cadastro: 300,00 M² a limpar: 190,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo ser

viço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007, Anexo VII, alterada pelo Decreto nº 3.873/17). O valor atual da limpeza em terreno por m² é de R$ 0,75.

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 27 de Novembro de 2017.

_____
KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

PUBLICADO EM 19 DE JANEIRO DE 2018.

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.
Rua Santa Catarina, 179 – Centro - Fone (16) 3952-6583
e-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: JOSÉ CARLOS LOURENÇO ALFENA
Local do Imóvel: RUA ANA DE SOUZA RODRIGUES
Endereço de entrega: RUA ANA DE SOUZA RODRIGUES, 170 – JD. BELA VISTA
Cadastro Imobiliário: 1-02-130-1700 M² do cadastro: 300,00 M² a limpar: 190,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66 – Cep: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras – SP
CNPJ: 45.370.707/0001-28

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA CONSTRUÇÃO Nº 158/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Galvão Gimenez Empreendimentos Imobiliários Ltda
Compromissário: : Nilson Gomes da Silva
Local do Imóvel: : Rua Milton Gallão, nº 92, Jd Santa Ana, Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Milton Gallão, nº 92, Jd Santa Ana, Pitangueiras – SP
Cadastros Imobiliários : 1.12.610.2100

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a apresentar no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento desta o Alvará de Construção do imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará no EMBARGO*, cobrança de multa e demolição, perante o mesmo.

***suspensão da execução da obra, construção ou edificação, executada com desrespeito a Lei Municipal em vigor.**



Pitangueiras, 18 de janeiro de 2.018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Mariela Fonzar Desie

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE LIMPEZA DE IMÓVEL Nº 06/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Ismael dos Santos – Espólio
Local do Imóvel: : Rua Pará, s/nº, esquina com a Rua Pará e Avenida das Pitangueiras-Pitangueiras – SP
Endereço de entrega : Rua Pará, nº 963, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário : 1.11.080.1300

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.049, de 24/04/2013 em seu art. "1º.** ***O proprietário ou o responsável legal de imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos e capinados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização para acúmulo de lixo, entulho ou mato."*** Lei esta disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta a efetuar a limpeza do imóvel acima descrito, não havendo a limpeza serão tomadas as medidas judicialmente cabíveis perante o mesmo.

O prazo para recurso é de 03 (três) dias, a partir do recebimento desta.







Pitangueiras, 18 de janeiro de 2.018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Mariela Fonzar Desie

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 123/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Joaquim Trevizam
Local dos Imóveis: : Rua Sergipe, nº 138, Centro, Pitangueiras - SP
Endereço de entrega: : Rua Sergipei, nº 138, Centro, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário: : 1.09.060.1100

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016, Subseção V, artigos 79 e 80** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS À FRENTE DO SEU LOTE**, acima descrito, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013, especificamente o seu Capítulo II. Lei disponível no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Quando se tratar de um cruzamento o calçamento deverá ter **rampa para acessibilidade**, conforme ABNT-NBR 9050/83.

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, será enviado ao proprietário cobrança de multa, de acordo com o Código Tributário Municipal.



Pitangueiras, 18 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Mariela Fonzar Desie

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 126/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário: : Gentil Martins da Silva
Local dos Imóveis: : Avenida Acre, nº 773, Jd Paulista, Pitangueiras - SP
Endereço de entrega: : Avenida Acre, nº 773, Jd Paulista, Pitangueiras – SP
Cadastro Imobiliário: : 1.19.030.1400

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016, Subseção V, artigos 79 e 80** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS À FRENTE DO SEU LOTE**, acima descrito, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013, especificamente o seu Capítulo II. Lei disponível no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Quando se tratar de um cruzamento o calçamento deverá ter **rampa para acessibilidade**, conforme ABNT-NBR 9050/83.

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, será enviado ao proprietário cobrança de multa, de acordo com o Código Tributário Municipal.





Pitangueiras, 18 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Mariela Fonzar Desie

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP 14750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE CALÇADA Nº 136/2017.

DADOS DO IMÓVEL:

Proprietário:	: Marcos Antônio Locci
Local dos Imóveis:	: Rua Noel Montechi, nº 69, Jd Paulista, Pitangueiras - SP
Endereço de entrega:	: Rua Noel Montechi, nº 85, Jd Paulista, Pitangueiras - SP
Cadastro Imobiliário:	: 1.19.060.1900

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399, de 21/10/2016, Subseção V, artigos 79 e 80** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a realizar a **CONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS À FRENTE DO SEU LOTE**, acima descrito, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013, especificamente o seu Capítulo II. Lei disponível no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Quando se tratar de um cruzamento o calçamento deverá ter **rampa para acessibilidade**, conforme ABNT-NBR 9050/83.

O prazo para proceder a execução dos serviços mencionados é de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento desta notificação (Artigo 1º, da Lei Municipal Complementar nº 3.271/2015). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento desta, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, será enviado ao proprietário cobrança de multa, de acordo com o Código Tributário Municipal.



Pitangueiras, 18 de janeiro de 2018.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Mariela Fonzar Desie